



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|
| Processo n.º 1.32.000.000324/2022-01                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                  | Data de abertura: 26/04/2023 às 10 horas<br>no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |                                                      |                        |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de copa e cozinha com fornecimento de recargas de gás de cozinha, gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, com disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva. |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| <b>Prazo para envio da Proposta Final e Documentos de Habilitação:</b> estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas].                                                                                                                                                                    |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| Exclusivo ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vistoria    | Forma da Disputa | Quantidade de Lote                                                                                                                   | Valor global estimado (24 meses) – Subitem 3.1 do TR | Critério de Julgamento |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Facultativa | Aberta e Fechada | Único                                                                                                                                | R\$ R\$ 258.167,52                                   | Menor Preço global     |
| Apresentação de documentos de PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 1. Proposta assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do tópico X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                                                                                                                                                                           |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 2. Declarações, envidas juntamente a proposta:                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 2.1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 - ANEXO III                                                                                                                                                                                                                                |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 2.2. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - ANEXO V                                                                                                                                                                                                                                                |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| Apresentação de documentos de HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| Requisitos básicos - Observar o detalhamento no tópico IX – DA HABILITAÇÃO do Edital:                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, CCMEI, etc.) em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante;                                                                                    |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 2. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação;                                                                                                                     |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Federal;                                                                                                                                                                                                                                          |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);                                                                                                                                                                                                                           |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;                                                                                                                                                                                                                        |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |
| 9. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.                                                       |             |                  |                                                                                                                                      |                                                      |                        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**PROCESSO: 1.32.000.000324/2022-01**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 102, de 08 de julho de 2022 - PR-RR-00017146/2022, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço**, com critério de julgamento **menor preço global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **emprego por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

**Data:** 26/04/2023 (quarta-feira)

**Horário:** 10h00 A.M. (horário de Brasília)

**Horário:** 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 380006

**RETIRADA DESTE EDITAL** – O download deste Edital e os documentos que integram estarão disponíveis está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/ano-2023/pregao-eletronico> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br) ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

**1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;**

**1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009;**

**1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

**1.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**1.2.6 ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;**

**1.2.7 ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA e,**

**1.2.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

## **II – DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de copa e cozinha com fornecimento de recargas de gás de cozinha, gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza**, com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

**2.2.** A licitação será formada por um **único lote** com 1 (um) item, conforme quadro abaixo e **Subitem**

**3.1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

| ITEM | CAT-SERV | Descrição                                                                                 | U.M     | Quant. | Valor Mensal Estimado Máximo | Valor Estimado p/ 24 meses |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------|----------------------------|
| 1    | 14397    | Serviços de Copa e Cozinha com dedicação exclusiva de mão de obra – CBO 5134-25 (copeira) | Serviço | 2      | <b>R\$ 10.756,98</b>         | <b>R\$ 258.167,52</b>      |

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

**2.4.** Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, **prevalecerá a primeira.**

**2.5.** Em caso de início ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certamente e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem abaixo deste Edital;

**e.1)** será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

**f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**g)** cujo estatuto ou contrato social **não** inclua o(s) objeto(s) deste Pregão;

**h)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**i)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;

b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

**c) marca;**

**d) fabricante;**

**e) modelo / versão; e**

**f) descrição detalhada do objeto:** indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, endereço eletrônico do produto e demais documentos que ajudem a melhor identificar o objeto ofertado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

**6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.17.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), ou proposta com preços manifestamente inexequíveis;

**7.17.2.** Será desclassificada a proposta que, na licitação para registro de preço, apresentar valor unitário superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.19.** A negociação será realizada por meio do sistema (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.**

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.1.1.** Entende-se ainda por inexequível, quando o edital não estabelecer a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, seguir para formação dos custos, por inobservância a legislação trabalhista (art. 611-A CLT), a apresentação de proposta com salário inferior ao limite estabelecido no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a empresa se vincula, devendo a mesma indicar eventual instrumento coletivo, que se vincule, por ocasião da apresentação da proposta.

**8.3.2.** Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração, bem como os percentuais de 4,73% e 5,75%, sendo, respectivamente, custos indiretos e lucro.

**8.3.3.** Propostas com o valor total dos insumos, uniformes e equipamentos com valores totais superiores aos apresentados pela Administração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

**8.14.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**8.16.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**8.17.** O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **IX – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.1.8.** Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no **item 9.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.10.1** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**9.10.2.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.4.1** As licitantes obrigadas a utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) têm até o último dia útil do mês de MAIO do corrente ano para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, a qual inclui o Balanço Patrimonial (BP), referente ao exercício social anterior. Para estas, como ainda estamos em fevereiro de 2023 (prazo ainda não vencido), é não é aceitável o BP de 2021. A partir de junho de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

**9.10.4.2** As demais empresas, as não obrigadas pelo SPED, tem até o dia 30 de ABRIL do corrente ano para elaborarem suas demonstrações contábeis. Para estas, como já estamos em fevereiro de 2023 (prazo já vencido), não é aceitável o BP de 2020. A partir de maio de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

**9.10.5** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira

por meio de:

**9.10.5.1** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.10.5.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.5.3** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.10.5.3.1** a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.10.5.3.2** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

**a.1)** Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

**b)** comprovação da capacitação técnica, de forma que demonstre aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, observando que:

**b.1)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

**b.2)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**c)** Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria dos locais de prestação dos serviços,

conforme Termo de Referência.

**9.12.** Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações:**

**a)** declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**b)** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**b.1)** se a declaração não for entregue concomitantemente à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

**9.11. O registro cadastral no SICAF substitui, quando regular:**

**a)** a habilitação jurídica - **item 9.8.;**

**b)** a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 9.9.;** e

**c)** a qualificação econômico-financeira - **item 9.10.3.**

**9.14.** A declaração prevista no **subitem 9.12, a), (mesma do item 4.5.d)** e as previstas nos **subitens 4.5.a, 4.5.b, 4.5.c, 4.5.e, e 4.5.f,** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

**9.15.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.16.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.22.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.23.** Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**9.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, observado o Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.25.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.26.** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**9.27.** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**9.28.** Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas] e deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- d) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, **marca**, fabricante e **modelo/referência** e prazo de garantia – se houver;
- e) links, prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- f) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

**10.1.1.** se a proposta necessitar de informações ou documentos complementares para sua análise, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

**10.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

**10.2.1.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

**10.2.1.1.** se a declaração não for enviado concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente..

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**11.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

**12.1.1.** Após o segundo ano do contrato os percentuais do MODULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – PLANILHA ENCARGOS-SOCIAIS-E-TRABALHISTA, SUBITEM - “A” - Aviso Prévio Indenizado, e SUBITEM “A” - Aviso Prévio Trabalhado, e “B”, serão reduzidos para 10% percentual apresentado na proposta, conforme Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Item 9.2 - PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.107/2017 - PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº1.083/2018.

**12.2.** Demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, .

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As informações sobre a dotação orçamentária estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XIV – DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XV – DO PAGAMENTO**

**15.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no respectivo contrato.

**15.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**15.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.13.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**15.14.** Os demais regras sobre pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.2.** não entregar a documentação exigida no edital;

**17.1.3.** apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

**17.1.4.1.** considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**17.1.5.** não manter a proposta;

**17.1.5.1.** considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**17.1.6.** falhar na execução do contrato;

**17.1.6.1.** considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**17.1.7.** fraudar na execução do contrato;

**17.1.7.1.** considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**17.1.8.** cometer fraude fiscal;

**17.1.9.** comportar-se de modo inidôneo; e

**17.1.9.1.** considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar

informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**17.1.10.** declarar informações falsas.

**17.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 17.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**17.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.10.** São autoridades competentes do Ministério Público Federal para aplicação de penalidades e sanções administrativas:

**17.10.1** Secretário(a) Estadual da PR/RR, por força do art. 41, VIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF ([Portaria n. 382, de 5/5/2015-SG/MPE](#)): aplicação das penalidades de

advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Unidade Administrativa Gestora, e impedimento de licitar e contratar com a União;

**17.10.2** Procurador(a) Chefe, por força do art. 56, XIV, do Regimento Interno Diretivo do MPF ([Portaria n. 357, de 5/5/2015-SG/MPF](#)): decidir recursos hierárquicos relativos às penalidades aplicadas pelos Secretários Estaduais e Regionais a licitantes e fornecedores;

**17.10.3** Procurador(a) Geral da República, por força do art. 6º, XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF ([Portaria n. 357, de 5/5/2015-SG/MPF](#)), aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

**17.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.12** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.13. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## **XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO**

**18.1.** O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**18.1.1.** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**18.1.2.** A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

**18.1.3.** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

**18.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

**18.1.5.** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

**18.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

**18.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**18.2.** Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

**18.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br).

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**22.4.** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **XXIII – DOS RECURSOS**

**23.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**23.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**23.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**23.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**23.2.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**23.2.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**23.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**23.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**23.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2.** Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

**24.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

**24.10.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

**24.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.13.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.14.** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

**Boa Vista – RR, data da assinatura eletrônica**

*(Assinado Digitalmente)*

**Nazareno Nunes Rodrigues**  
Supervisor da SLDE

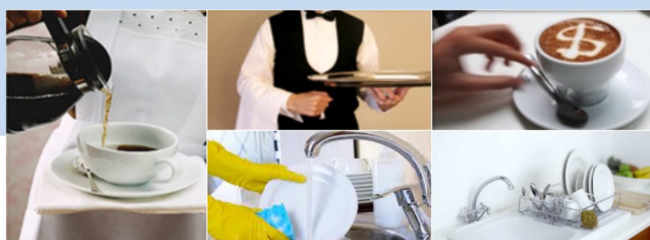


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/PRRR/MPF  
2ª VERSÃO  
REVISTA E ATUALIZADA**

**PROCESSO Nº 1.32.000.000324/2022-01**

 **PR-RR-00005508/2023**



**MPF** Procuradoria  
da República  
Ministério Público Federal Em Roraima



**SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

**CATSERV 14397**

**UG 380006 | PR-RR/MPF**

**Valor Estimado do Objeto: R\$ 258.167,52 por 24 Meses**

**Duração do Futuro Contrato: Até 60 meses**

# Sumário

|                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO – ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF.....                                                                                                                                                                                | 4  |
| DA APRESENTAÇÃO.....                                                                                                                                                                                                                              | 5  |
| DO OBJETO.....                                                                                                                                                                                                                                    | 5  |
| DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.....                                                                                                                                                                                     | 5  |
| DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....                                                                                                                                                                                              | 6  |
| OBJETIVOS.....                                                                                                                                                                                                                                    | 6  |
| DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                                                                                                                                                                      | 8  |
| DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA A CONTRATAÇÃO.....                                                                                                                                                                                              | 8  |
| DO TIPO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....                                                                                                                                                                                                         | 9  |
| DA ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO.....                                                                                                                                                                                            | 9  |
| DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....                                                                                                                                                                                                                   | 9  |
| DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....                                                                                                                                                                                                            | 9  |
| DA LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....                                                                                                                                                                                        | 10 |
| DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                                                                                                                                                                                                    | 10 |
| DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....                                                                                                                                                                                                                      | 16 |
| DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.....                                                                                                                                                                                                  | 17 |
| DAS REGRAS DE ATESTE E PAGAMENTO DE SERVIÇOS.....                                                                                                                                                                                                 | 17 |
| DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE.....                                                                                                                                                                                   | 19 |
| DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....                                                                                                                                                                                       | 19 |
| DA SUBCONTRATAÇÃO.....                                                                                                                                                                                                                            | 20 |
| DA GARANTIA CONTRATUAL.....                                                                                                                                                                                                                       | 20 |
| DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTRATUAL.....                                                                                                                                                                                                          | 21 |
| DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE SUA ASSINATURA.....                                                                                                                                                                                                | 22 |
| DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.....                                                                                                                                                                                                           | 23 |
| DA ANÁLISE JURÍDICA.....                                                                                                                                                                                                                          | 23 |
| DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE COPA.....                                                                                                                                                                                      | 23 |
| DA AGENDA E PADRÃO DE PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SOCIAIS.....                                                                                                                                          | 28 |
| DO PREPOSTO.....                                                                                                                                                                                                                                  | 31 |
| DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR.....                                                                                                                                                                                                                      | 32 |
| DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DAS REPACTUAÇÕES E DOS REAJUSTES.....                                                                                                                                                                                    | 33 |
| DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....                                                                                                                                                                                                                       | 36 |
| DAS VEDAÇÕES.....                                                                                                                                                                                                                                 | 36 |
| DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS.....                                                                                                                                                                                                       | 37 |
| DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....                                                                                                                                                                                                                    | 38 |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                                                                                                                                                                       | 46 |
| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                                                                                                                                         | 46 |
| RELAÇÃO DE ANEXOS.....                                                                                                                                                                                                                            | 46 |
| ANEXO “I” MODELO DE PROPOSTA.....                                                                                                                                                                                                                 | 48 |
| ANEXO “II” MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.....                                                                                                                                                                                          | 53 |
| ANEXO “III” MINUTA DO CONTRATO.....                                                                                                                                                                                                               | 54 |
| ANEXO “A” – AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO A FUNCIONÁRIOS E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA.....                                                                                                                     | 61 |
| ANEXO “B” – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....                                                                                                                                                                                                       | 62 |
| MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023.....                                                                                                                                                                                                               | 63 |
| ANEXO “C” – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....                                                                                                                                                                                  | 63 |
| MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023.....                                                                                                                                                                                                               | 64 |
| ANEXO “D” – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....                                                                                                                                                                         | 64 |
| ANEXO “E” - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2020 – QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NAS INFRAÇÕES COMETIDAS EM CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL..... | 69 |
| ANEXO “F” - MODELO DE RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA.....                                                                                                                                | 70 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/PRRR/MPF**

**2ª VERSÃO**

**REVISTA E ATUALIZADA**



PR-RR-00005508/2023

**PROCESSO Nº 1.32.000.000324/2022-01**

**SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

CATSERV 14397

UG 380006 | PR-RR/MPF

## INTRODUÇÃO – ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF

1.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público Federal (2022-2027), verificando-se alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos:

**I) Eixo Processos Internos:** “Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”

**Enquadramento da presente contratação:** A contratação almejada desonerará a carga de trabalho relacionada a fiscalização de diversos contratos e atas de registros de preços, bem como atenderá a política de redução de almoxarifado que por consequente aumentará espaços físicos, extinção de gastos com alugueis de imóveis, aumento da eficiência do consumo de materiais e gêneros alimentícios da unidade, assim como gerará economia com procedimentos licitatórios de compras.

**II) Eixo Processos Internos:** “Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência”

**Enquadramento da presente contratação:** otimizar as aquisições de materiais de consumo usualmente adquiridos pela PR-RR, sem necessidade de recorrentes licitações e gastos com certames, de forma que as necessidades de consumo de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios da unidade sejam supridos pela própria prestadora do serviço de copa, gerando economia e eficiência para a Administração.

**III) Eixo Processos Internos:** “Fomentar a cultura e as ferramentas de inovação, com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação”

**Enquadramento da presente contratação:** Simplificar a metodologia de compras arrolando-as as obrigações de serviços continuados de íntima correlação, garantindo a desoneração de gastos com compras, perdas e vencimentos de atas de registro de preços, ao mesmo tempo que se contrata a prestação de serviços com preços mais vantajosos em razão do objeto mais robusto e simplificado ao mercado.

**IV) Eixo Aprendizado e Crescimento:** “Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto”

**Enquadramento da presente contratação:** Fornecer um serviço de copa e cozinha com maior amplitude gerencial e com maior escopo de atendimento ao público interno e externo da PR-RR, que tem por seu objeto alojado nas políticas de qualidade de vida no trabalho

**V) Eixo Recursos Orçamentários e Financeiros:** “Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade”

**Enquadramento da presente contratação:** A demanda a ser contratada na forma proposta neste ETP, causará impacto positivo na execução orçamentária e financeira, considerando que o fornecimento será feito de forma programada, com base na exata ou na maior proximidade possível do consumo mensal e anual da PR-RR, com pagamento mensal, sem riscos de sobras ou perdas de materiais ou orçamento pela perda do objeto por descumprimento contratual de empresas em regime de compras em atas de registro de preços ou mesmo estoque desnecessário de materiais e gêneros alimentícios, ocasionado pelo

medo da perda da ata ou descumprimento de obrigações ou impedimento de licitar das empresas, o que é normal no regime de contratação em atas de registro de preços.

O alinhamento estratégico acima tem por foco os trabalhos de responsabilidade da SELOG e SMSG/CA/PRRR, que envolvem a prestação de serviços de copeiras no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, em conformidade com a Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal, e com a Instrução de Serviço SE/PRRR nº 03/2016 – PRRR-00019170/2016, que define os contratos de natureza continuada no âmbito da Procuradoria da República em Roraima e Instrução de Serviço SG/MPF nº 01/2018 – PGR-00057507/2018, que define os contratos de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.

1.2. O presente Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

## DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência trata-se de regras e descrição de serviço continuado do qual servirá para instruir procedimento licitatório para contratação de atividades de copa e cozinha com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de materiais integrados a obrigação do objeto.

2.2. Os licitantes serão considerados especializados na prestação de serviço do respectivo objeto deste termo e, antes de apresentarem suas propostas, realizar a leitura e analisar os dispositivos do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta do contrato, cabendo aos licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões do objeto e/ou alterações na composição dos valores propostos.

## DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de copa e cozinha com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de recargas de gás de cozinha, gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de forma a substituir o atual contrato de copeiragem da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que logo chegará ao fim de sua vigência, em conformidade com o Plano Anual de Contratações 2023 e de acordo com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006.

| GRUPO                               | Item | Descrição                                                                       | U.M     | Quant | Valor Mensal Estimado Máximo | Valor Anual Estimado Máximo |
|-------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------------------|-----------------------------|
| 1                                   | A    | Serviços de Copa e Cozinha com dedicação exclusiva de mão de obra – Copeira(o). | Serviço | 2     | R\$ 10.756,98                | R\$ 129.083,76              |
| VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 24 MESES |      |                                                                                 |         |       |                              | R\$ 258.167,52              |

## DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados de forma a atender os seguintes locais:

| LOCAL |                                                                                                                                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | Edifício Principal (Sede) – Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco – CEP 69.305-130 e seus anexos adjacentes. |

4.2. A interesse da CONTRATANTE, poderá o objeto deste Termo de Referência ser remanejado para ou-

tros imóveis do MPF, dentro do município de Boa Vista-RR a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

4.2. A alteração eventual no local da execução do serviço de copeiragem, desde que dentro município de Boa Vista – RR, não poderá ensejar nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADEA a garantia da prestação em nova localidade, caso necessário.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.3. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência, será o regime de empreitada por preço global.

## DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### OBJETIVOS

5.1. O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é atender o disposto no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, constante da documentação de Único nº [PR-RR-00004574/2023](#), que motiva a contratação que substituirá o quase encerrado e atual Contrato nº 05/2017 da PRRR, cujo objeto é a contratação de 2 postos de copeiras(os).

5.2. O serviço apresentado no presente Termo de Referência, incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em geral, benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

**a) Diretos:** continuidade da Prestação de Serviço Público e atendimento da população externa que buscam o MPF para tratar de assuntos de competência exclusiva do órgão, bem como gerar economia de escala e de certames realizados pela PR-RR, impactando diretamente com a redução de gastos de recursos públicos;

**b) Indiretos:** atendimento ao interesse público e auxílio das melhorias de condições da estrutura administrativa da unidade para uma atuação eficiente e segura; dando cumprimento inclusive a políticas de qualidade de vida no trabalho para servidores e Membros da PRRR.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Conforme Estudo Técnico Preliminar, constante da documentação de Único nº [PR-RR-00004574/2023](#), a presente demanda se justifica pelo fato de que no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios deverão ser objeto de execução indireta ([Decreto 9.507/2018](#), Artigo 3º, § 1º).

5.5. O objeto inserto neste termo tratam-se de serviços correlacionados a rotinas diárias e de chamados diversos para pronto atendimento de deverá substituir o atual Contrato nº 05/2017, que se encerrará no mês de abril de 2023.

5.6. Partindo dessa premissa, a PRRR, necessita que haja uma nova contratação de serviço de copa e cozinha, na forma de terceirização de atividade básica de suporte, acessória, instrumental e complementar, não previsto no quadro de pessoal da unidade e nem existente nos quadros de carreira do Órgão. Tal serviço de apoio e suporte, por possuir natureza continuada, atende o interesse público na assistência suplementar as atividades exclusivamente operacional de serviços gerais, que requerem a disponibilidade diária de colaboradores de forma a garantir a continuidade das atividades locais e, caso sejam interrompidos, prejudicará diretamente as atividades administrativas e finalísticas da PR-RR no cumprimento de suas metas e até mesmo de sua missão institucional.

5.7. Desta forma, a presente demanda tem por finalidade apresentar a necessidade da contratação de uma

empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de atividades de copeiragem, com dedicação de mão de obra CBO 5134-25 (copeira), para atender a PRRR em serviços inexistentes no quadro de cargos da Administração Pública Federal e dos quadros de carreira do Ministério Público da União, se correlacionando a atividades instrumentais ou acessórias na forma de execução indireta nos termos do Decreto 9.507/2018, Artigo 3º, § 1º, para execução de serviços diários de copa e cozinha, dos quais precisam ser executadas por mão de obra terceirizada de execução em regime de vigência continuada nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, considerando ainda que tal atividade teve sua lacuna deixada pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998 e pelo Decreto 9.262/2018, que extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

5.8. Importante registrar que a terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, atende a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas ou mesmo administrativa nesse caso em especial, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado de forma indireta, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

5.9. A análise da presente necessidade se balizou pela Instrução Normativa MPF n.º 2, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal, sendo definido a quantidade de 2 copeiras, considerando que pelo Anexo IV do supra normativo, a PR-RR teria direito de 1 copeira a cada 50 servidores e Membros, o que para efeitos de contagem, foi considerado a vaga de garçom, da qual não utilizamos, para compor os 2 postos de copeira da unidade.

5.10. A contratação de uma nova empresa especializada na prestação de serviços de copa, é fundamental para suceder o atual contrato vigente na PR-RR, que logo chegará ao seu limite de vigência legal, e precisará atender as necessidades básicas de preparo de cafés, sucos e lanches em geral, além de organizar servir água a convidados e público em geral da unidade, incluído autoridades visitantes, convidados em geral, público interno (Membros e servidores) e preparar mesas de eventos e reuniões, e ainda, cuidar da limpeza dos utensílios usados para servir e garantir o bom funcionamento das copas da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

5.11. A necessidade da PR-RR, além do serviço de copa com fornecimento da mão de obra gerenciada por pessoa jurídica, se estende também a necessidade de que haja o fornecimento dos itens básicos relacionados ao serviço de copa e cozinha, tais como fornecimento de gás de cozinha, fornecimento de gêneros alimentícios, fornecimento de materiais de copa e cozinha e fornecimento de materiais de limpeza.

**5.12. O objeto do presente Termo de Referência se alinha com a CBO 5134-25 que tem por descrição as seguintes atividades:** Atender clientes, visitantes, servidores, Membros, outros terceirizados e estagiários, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de buffet.

5.13. A presente demanda da PRRR tem por justificativa a necessidade de manter um contrato de execução continuada com dedicação de mão de obra exclusiva, para preparo de café, higienização de bebedouros d'água, oferta d'água e café em reuniões e estações de trabalho em salas e setores, limpeza de louças e utensílios de cozinha e outros serviços afins.

5.14. As atribuições profissionais para o desempenho destas atividades do objeto do presente Termo de Referência, não estão contempladas pelas descrições dos cargos públicos que compõem as carreiras de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União (MPU).

5.15. A contratação dos serviços aqui descritos visa suprir a lacuna deixada pela [Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998](#) e pelo [Decreto 9.262/2018](#), que extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Desta forma, o objetivo do mesmo se insere na filosofia que norteou o governo federal ao implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o

mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado de forma indireta, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

5.16. Importante registrar que o quadro do Estado de Roraima é atípico, pois não possui diversas organizações estaduais/municipais que representem as classes de trabalhadores/empregadores na área de apoio administrativo, auxiliares e assistentes administrativos, etc. Nesta realidade, o que se tem são duas federações nacionais que convencionam as normas de conduta entre trabalhadores e empregadores do Estado de Roraima, que são: a Federação Nacional dos Trabalhadores de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana e Ambientes de Áreas Verdes e a FEBRAC. Ou seja, temos somente uma Convenção Coletiva que abrange praticamente todas as categorias de serviços terceirizados do Estado de Roraima. Então, se há a obrigatoriedade das empresas que nos prestam serviços terceirizados de limpeza, manutenção, copeiragem e apoio administrativo cumprirem acordos/convenções do Estado de Roraima, então qualquer empresa que pretenda trabalhar com qualquer órgão público no Estado de Roraima deverá cumprir somente uma única Convenção, salvo disposição legal contrária.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O serviço descrito no presente termo de referência se classifica na seguinte natureza, plano de trabalho, plano interno e fonte de despesa:

- a) Natureza da Despesa: 3.3.90.37-05 (Serviços de Copa e Cozinha)
- b) PTRES: 172236
- c) PI: MBASIC
- d) Fonte: 0100

6.2. A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF durante o período de vigência do CONTRATO.

## **DO VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor máximo mensal que a PR-RR está disposta a pagar pela licitação do objeto discriminado neste Termo de Referência é de até R\$ 10.756,98 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

7.2. O valor máximo anual que a PR-RR aceitará na licitação pelo objeto do presente Termo de Referência será o valor de até R\$ 129.083,76 (cento e vinte e nove mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

7.3. Considerando que a vigência do futuro contrato, oriundo da licitação objeto deste Termo de Referência, será inicialmente de 24 meses, o valor máximo aceitável na licitação será de até **R\$ 258.167,52** (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

7.4. Os preços máximos estimados do presente objeto, estão de acordo com a [Instrução Normativa nº 5 de 27 de maio de 2017](#), [Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017](#) e Reforma Trabalhista, bem como a sua média está de acordo com a IN nº 73/2020, Acórdão TCU 1445/2015-Plenário e § 2º do Art. 2º da referida IN e [Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017](#).

7.5. O valor máximo aceitável do objeto discriminado neste Termo de Referência, teve por balizamento o estimativo levantado de preços públicos de licitações realizadas de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, bem como em valores de contratos vigentes e repactuados em unidades do MPU, atendendo o disposto na IN nº 73/2020, Acórdão TCU 1445/2015-Plenário e § 2º do Art. 2º da referida IN e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017, valores esses constantes do Mapa Comparativo de Preços e Relatórios de Preços Estimados em anexo ao Documento de Estudos Técnicos Preliminares de Único nº PR-RR-00004574/2023, todos constantes do presente processo de contratação e acessível a qualquer pessoa física ou jurídica.

## DO TIPO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O tipo de licitação a ser adotado para contratação do objeto deste Termo de Referência, será o tipo menor preço, e a modalidade do certame será Pregão em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O modo de disputa para licitação do objeto deste Termo de Referência será o modo “aberto e fechado” nos termos do Artigo 33 do Decreto nº 10.024/2019.

## DA ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente Termo de Referência será adjudicado em **um único item** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6.º, VIII, alínea a, da Lei 8.666/1993.

9.2. A adjudicação do presente objeto, por menor preço global, atende o princípio da economicidade, previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever da Administração selecionar a "proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. As empresas que desejarem participar da licitação do objeto aqui descrito deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2.237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995, devendo, caso não possua cadastro no SICAF, realizá-lo em tempo hábil anterior à licitação.

9.4. Não poderão contratar com a Procuradoria da República em Roraima, empresas que estiverem em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

## DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto descrito neste Termo de Referência caracteriza-se como serviços comuns nos termos do Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Reforçando o descrito no tópico anterior, o objeto do presente Termo de Referência é considerado serviço comum, conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002, que define bens e serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, tais como aqui definidos.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar a seguinte prática de sustentabilidade (conforme art.6º, V, da IN 01/SLTI/MPOG):

a) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados(as), no primeiro mês de execução contratual, relacionado a uso consciente de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e coleta seletiva de acordo com a política de sustentabilidade do MPF.

11.2. Considerando os objetivos fundamentais da Constituição Federal de 1988, os objetivos estratégicos do MPF, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13146/2015), bem como a igualdade de gênero e raça, sugere-se que a empresa a ser contratada utilize-se de mão de obra inclusiva.

11.3. No caso de alocação de pessoa com deficiência na prestação do serviço objeto deste Termo de Refe-

rência, deverá ser observado o grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Item 13 deste Termo de Referência, devendo o colaborador possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto contratado.

## **DA LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.1. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se consagre ganhadora do certame, e venha a ser contratada para a prestação de serviços objeto deste termo, **NÃO poderá beneficiar-se da condição de optante do Simples Nacional** nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

12.2. A empresa optante pelo simples nacional, que venha a ser contratada para execução do objeto do presente Termo de Referência, **estará sujeita à exclusão** obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso xii, o art.30, inciso ii e o art.31, inciso ii, da lei complementar nº123, de 2006.

## **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços a serem prestados deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

**a) Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o) (CBO 5134-25).**

13.2. As atividades de copeiragem, almejadas pela PR-RR, são descritos e detalhado da seguinte maneira:

### **13.1.1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS**

- a) preparo e distribuição interna de café, água, adoçante, copos e produtos descartáveis;
- b) abastecimento e limpeza de bebedouros d'água e de suportes para produtos descartáveis;
- c) limpeza e higienização de recipientes para água potável (garrações para bebedouros);
- d) limpeza de louças e utensílios de copa e cozinha;
- e) armazenagem de materiais de copa (em despensa).

### **13.1.2. COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS**

**a) Formação Escolar:** Nível Fundamental Completo

**b) Competências Comportamentais:**

- Higiene no ofício de cozinha (preparo de alimentos);
- Prevenção de acidentes na cozinha;
- Procedimento normatizado pela ABNT para limpeza e higienização de recipientes para água potável (recipientes plásticos para bebedouros).
- Preparo de café;
- Servir café e água, utilizando bandeja;
- Limpeza de louças, de cozinhas e de seus equipamentos e utensílios;
- Interlocução, leitura e escrita em língua portuguesa.
- Cordialidade e urbanidade no tratamento com ao público interno e externo;
- Assiduidade e pontualidade; e
- Discrição e sigilo.

**c) Atitudes:**

- Serenidade e paciência;
- Atenção e iniciativa;
- Concentração e disciplina no trabalho;
- Assiduidade e pontualidade;
- Trabalho em equipe;
- Interesse no aprimoramento e desenvolvimento profissional;
- Imparcialidade no atendimento;
- Discrição pessoal e sigilo profissional;

- Discrição no relacionamento com os colegas de trabalho e com os clientes internos e externos;
- Zelo por equipamentos e materiais;
- Não ter preconceitos de origem, raça, cor, etnia, credo, cultura, profissão, idade, condição física, condição socioeconômica ou qualquer outra atitude de discriminação.

### **13.1.3. DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

- a) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- b) Preparar café com coadores (filtros) especiais de papel e disponibilizá-lo nas garrafas térmicas nas copas e nos locais indicados pelo fiscal do contrato, diariamente e sempre que esvaziarem as garrafas, além de atender a solicitações eventuais de preparar e servir café para eventos, observando as normas de higiene;
- c) Disponibilizar e servir diariamente copos, canecas ou taças para água, café, sucos, chás, etc, em todas as estações de trabalho da PR-RR, e recolhê-los quando a pedido ou no final do expediente;
- d) Disponibilizar e recolher pratos, talheres, copos, taças, xícaras e outros, quando solicitado;
- e) servir café, água e outros congêneres, nas estações de trabalho, recepções, salas de reuniões, auditório etc., quando solicitado;
- f) Manter limpos os equipamentos da copa, tais como refrigerador, forno elétrico, forno micro-ondas, fogão, cafeteira, dentre outros;
- g) Recolher, lavar e esterilizar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios da copa, conforme as orientações do supervisor ou do fiscal do contrato;
- h) Limpar interna e externamente os armários da copa e demais utensílios, mantendo as instalações limpas e em boas condições de apresentação e uso;
- i) Limpar e higienizar garrafões próprios para condicionar água potável em bebedouros, por meio de procedimento análogo ao estabelecido na norma NBR 14637 da ABNT;
- j) Conferir e controlar a quantidade e disponibilidade de materiais e produtos;
- k) Requisitar utensílios, gêneros alimentícios e produtos de limpeza;
- l) controlar prazo e data de validade de alimentos e bebidas;
- m) Reabastecer os bebedouros, se necessário com a assistência de auxiliar de serviços gerais a ser disponibilizado pelo órgão contratante, com a devida higienização das áreas externas dos garrafões, as quais estarão em contato com a água;
- n) Verificar a segurança do local de trabalho e controlar desperdícios de materiais e uso consciente de energia elétrica e água;
- o) Verificar cumprimento das normas sanitárias;
- p) Retirar restos de comida, separar o lixo, limpar o chão e destinar o lixo;
- q) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

### **13.1.4. DOS UNIFORMES (TRAJES PROFISSIONAIS)**

13.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

13.1.4.2. Os uniformes serão usados pelo empregado da contratada diariamente, cabendo ao fiscal e gestor do contrato a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência;

13.1.4.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos ao empregado antes do início da execução do contrato, devendo em caso devidamente justificado e aceito pela PR-RR, serem entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução do contrato, sendo renovados, nas mesmas condições e quantidades, conforme quadro acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação ou inércia do dever da CONTRATADA.

13.1.4.2.2. A não entrega dos uniformes dentro do prazo supracitado ensejará a não autorização de entrada dos funcionários da contratada no local onde serão prestados os serviços, a abertura de Processo de Aplicação de Sanção e a glosa dos valores devidos de possíveis multas e da não prestação do serviço.

13.1.4.2.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia digital, de-

vidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.1.4.2.4. Os custos referentes à disponibilização dos uniformes não poderão ser repassados, em todo ou em parte, aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa.

13.1.4.2.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados, gestantes no caso de mulheres ou extremamente desgastado.

13.1.4.3. A futura contratada deverá a cada 6 meses entregar a cada um de seus empregados dois (dois) conjuntos de fardamentos na forma abaixo descrita:

| Item | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Periodicidade de Fornecimento em Meses | Quantidade Anual | Custo Renovável ao Fim do Período? |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| 1    | <b>Para feminino ou masculino:</b> Calças compridas em tecido Oxford 100% Poliéster ou similar, de cor branca ou na cor utilizada como marca da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                  | Par               | 12                                     | 8                | Sim                                |
| 2    | <b>Para feminino:</b> Blusões com mangas curtas, no mesmo tecido e cor da calça, com barra de cor branca na manga e gola branca   <b>Para Masculino:</b> Camisas mangas curtas, no mesmo tecido e cor adotados para o blusão do uniforme feminino, sem barras nas mangas, com gola branca.                                                                                                                | Par               | 12                                     | 8                | Sim                                |
| 3    | <b>Para feminino ou masculino:</b> Aventais de cozinha, com bolso frontal, tamanho aproximado entre 45Xcm 65cm e 60cmX75cm   Material: Superfície 100% PVC   Manta: 100% Poliéster   Não desbota e nem encolhe   Cor Branco ou Preto.                                                                                                                                                                     | Unidade           | 12                                     | 4                | Sim                                |
| 4    | <b>Para feminino:</b> Calçados tipo “sapatilha” ou similar, modelo feminino, em pelica, solado em borracha antiderrapante, na mesma cor preta ou em cor aproximada à da roupa (calça e blusão)   <b>Para masculino:</b> Calçados tipo “sapatilha” ou similar, modelo masculino, em pelica, solado em borracha antiderrapante, na cor preta, de qualidade similar ao calçado adotado no uniforme feminino. | Par               | 12                                     | 8                | Sim                                |
| 5    | <b>Para feminino ou masculino:</b> Meias, em algodão, modelo “soquete”, altura média, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par               | 12                                     | 8                | Sim                                |
| 6    | <b>Para feminino ou masculino:</b> Bandana touca tipo Chef de Cozinha Unissex Ajustável para proteção do cabelo, em tecido Oxford (100% Polyester) ou similar, na mesma cor da roupa (calça e blusão).                                                                                                                                                                                                    | Unidade           | 12                                     | 4                | Sim                                |
| 7    | Crachá de identificação do colaborador ou colaboradora, com foto colorida, nome completo, nome da empresa, nº do contrato e local de prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 30                                     | 2                | Sim                                |

### 13.1.5. DOS MATERIAIS DE CONSUMO A SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

13.1.5.1. Sob a ótica descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação, se entendeu que a solução mais vantajosa para a Administração, e que atende os objetivos sustentáveis e econômicos do Ministério Público Federal, é a solução da contratação do serviço de copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento integrado de materiais e gêneros alimentícios.

13.1.5.2. Desta forma, serão parte do objeto principal deste Termo de Referência, os seguintes materiais:

| Categoria              | Natureza de Despesa | Descrição Resumida               |
|------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Gás de Cozinha         | 3.3.90.30-04        | Recarga Gás de Cozinha GLP 13 kg |
| Material Copa          | 3.3.90.30-21        | Materiais de consumo Mensal      |
| Material Uso Duradouro | 3.3.90.30-21        | Material de Uso Duradouro        |
| Material Limpeza       | 3.3.90.30-22        | Material de Consumo Mensal       |
| Gêneros Alimentícios   | 3.3.90.30-07        | Gêneros Alimentícios Mensal      |

13.1.5.3. O fornecimento de materiais descritos no tópico anterior deverá compor a planilha de formação de preço da proposta das licitantes.

13.1.5.4. Os quantitativos e periodicidades de fornecimentos dos materiais de consumo deve-

rão obedecer às seguintes diretrizes:

a) Gás de cozinha, Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha Mensais:

| Item | Categoria            | Natureza de Despesa | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade Mensal Estimada | Quantidade Anual Estimada |
|------|----------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Gás Engarrafado      | 3.3.90.30-04        | Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1                          | 12                        |
| 2    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Açúcar tipo cristal   Pacote de 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg                | 30                         | 360                       |
| 3    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Adoçante líquido   Frasco com aproximadamente 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco            | 1                          | 12                        |
| 4    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Café torrado e moído tradicional   Qualidade mínima de 4.5 ABIC ou equivalente, com prévia entrega de laudo laboratorial credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou outra instituição de controle de qualidade legalmente autorizada e habilitada para emitir ensaios e certificações de qualidade   Exigência amparada pelo Acórdão nº 1354/2010 – TCU 1ª Câmara e Acórdão nº 1360/2015 – TCU Plenário. | Pacote            | 25                         | 300                       |
| 5    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Achocolatado em pó   Pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lato/Lata         | 11                         | 132                       |
| 6    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Leite em pó integral   pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lato/Lata         | 20                         | 240                       |
| 7    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Chá Hibisco   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa             | 1                          | 12                        |
| 8    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Chá de frutas vermelhas   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa             | 3                          | 36                        |
| 9    | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Chá de erva cidreira   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa             | 2                          | 24                        |
| 10   | Gêneros Alimentícios | 3.3.90.30-07        | Água mineral com gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 80                         | 960                       |

|    |                             |              |                                                                                                                                                              |              |     |      |
|----|-----------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|
| 11 | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07 | Água mineral sem gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                  | Unidade      | 300 | 3600 |
| 12 | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07 | Recarga de água mineral de 20 litros                                                                                                                         | Unidade      | 20  | 240  |
| 13 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Pano multi uso lavável e reutilizável   Rolo ou Pacote com no mínimo 50 unidades   Tamanho aproximado das folhas de aproximadamente entre 21x29cm a 28x40cm. | Rolo         | 2   | 24   |
| 14 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Papel toalha folha dupla   Pacote com 2 rolos   Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aproximadamente 19 22cm.                                          | Pacote       | 24  | 288  |
| 15 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Luvas em látex hipoalergênicas para lavar louça (Par)                                                                                                        | Unidade      | 1   | 12   |
| 16 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Flanela de pano 100% algodão   Cor branca, crú ou laranja   Tamanho aproximado de 30x40 cm.                                                                  | Unidade      | 2   | 24   |
| 17 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Acendedor de fogão                                                                                                                                           | Unidade      | 1   | 12   |
| 18 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Coador de café grande, cabo de madeira ou plástico de aproximadamente 16X20cm, e pano coador de aproximadamente 16X25cm.                                     | Unidade      | 1   | 12   |
| 19 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Copo de papel branco biodegradável   200ml   Caixa com aproximadamente 1000 unidades.                                                                        | Caixa        | 1   | 12   |
| 20 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Copo de papel branco biodegradável   50ml   Caixa com aproximadamente 250 unidades.                                                                          | Pacote       | 1   | 12   |
| 21 | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21 | Guardanapos de papel com tamanho aproximado da folha de 33X30cm   Pacote com aproximadamente 50 unidade.                                                     | Pacote       | 16  | 192  |
| 23 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Detergente líquido biodegradável para lavar louça, neutro (sem perfume), frasco com aproximadamente 500ml.                                                   | Frasco       | 20  | 240  |
| 24 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Sabão em barra de aproximadamente 180 a 200g   Pacote com 5 unidades.                                                                                        | Pacote       | 1   | 12   |
| 25 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Sabão em pó para lavar panos, biodegradável   Pacote ou Caixa de aproximadamente 500g.                                                                       | Pacote/Caixa | 2   | 24   |
| 26 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Água Sanitária de 1 litro.                                                                                                                                   | Unidade      | 3   | 36   |
| 27 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Limpa alumínio de 500ml                                                                                                                                      | Unidade      | 2   | 24   |
| 28 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Limpador deengordurante de cozinha com bico tipo spray com aproximadamente 500ml.                                                                            | Unidade      | 1   | 12   |
| 29 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Lã de aço   Esponja de aço   Pacote com no mínimo 8 unidades.                                                                                                | Pacote       | 2   | 24   |
| 30 | Materiais de Limpeza        | 3.3.90.30-22 | Esponja dupla face para lavar louças, biodegradável, anti risco.                                                                                             | Unidade      | 2   | 24   |

## b) Materiais de Copa e Cozinha de Uso Duradouro

| Item | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Periodicidade de Fornecimento em Meses | Quantidade Anual | Custo Renovável ao Fim do Período? |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| 1    | Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 12                                     | 1                | Sim                                |
| 2    | Vassoura com cerdas plásticas, com cabo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade           | 12                                     | 1                | Sim                                |
| 3    | Escova para limpeza de pia com base plástica   Tamanho aproximado de 3x1x2cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 12                                     | 2                | Sim                                |
| 4    | Rodo de limpeza de chão com cabo de madeira encoberta e prancha emborracha   Tamanho aproximado de 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 12                                     | 1                | Sim                                |
| 5    | Rodo de pia com cabo de plástico e prancha emborrachada   Tamanho aproximado 18x1 x8cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 12                                     | 2                | Sim                                |
| 6    | Balde plástico de aproximadamente 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade           | 12                                     | 1                | Sim                                |
| 7    | Frasco plástico borrifador tipo spray com capacidade de aproximadamente 500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 12                                     | 1                | Sim                                |
| 8    | Carrinho quatro rodas, para transporte de líquidos e itens de copa, com 3 prateleiras   Estrutura em aço, prateleiras, que são ajustáveis em 2,5cms. Rodas de aproximadamente 10 cm. Deve suportar até 272kg por prateleira   Medidas aproximadas de 0.88cm de altura X 0.87cm de comprimento X 0,46 de profundidade.                                                                                                                                     | Unidade           | 60                                     | 1                | Não                                |
| 9    | Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 80 a 90ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 24                                     | 50               | Sim                                |
| 10   | Xícara de chá em porcelanato cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 200 a 220ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 24                                     | 60               | Sim                                |
| 11   | Copo de vidro transparente para água   300ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 24                                     | 40               | Sim                                |
| 12   | Taça de vidro transparente para bebidas   310 a 310ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade           | 24                                     | 20               | Sim                                |
| 13   | Prato raso porcelana branco, circular, tamanho aproximado entre 24cm a 26cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade           | 24                                     | 24               | Sim                                |
| 14   | Prato raso sobremesa em porcelana branca, tamanho aproximado entre 18cm a 19cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade           | 24                                     | 60               | Sim                                |
| 15   | Bandeja de Servir, em inox, tamanho aproximado de 30cm a 35cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 60                                     | 2                | Não                                |
| 16   | Frigideira circular grande com revestimento cerâmica interno, tamanho aproximado de 20cm a 24cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 24                                     | 1                | Sim                                |
| 17   | Jogo de panelas para cozinha, antiaderentes, com revestimentos cerâmicos na parte interna, com cabos e alças siliconados e tampas de vidro temperado, tamanho aproximado de                                                                                                                                                                                                                                                                               | Jogo              | 24                                     | 1                | Sim                                |
| 18   | Fervedor tipo leiteira com revestimento cerâmico antiaderente com no mínimo 2,5mm de espessura na borda, cabo com pintura siliconada soft touch, livres de metais pesados e elementos químicos cádmio, chumbo, mercúrio, ptfe e pfoa prejudiciais à saúde. Com certificação do INMETRO Nível de eficiência de aderência "A". Para uso em fogões a gás, halogênio, cerâmico ou elétrico Fervedor   Tamanho aproximado de 22.5cm x 14cm x 14 cm – 2 Litros. | Unidade           | 36                                     | 3                | Sim                                |
| 19   | Garrafa térmica em aço inox inquebrável com alavanca e com capacidade aproximada de 2 a 2,5 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade           | 36                                     | 14               | Sim                                |
| 20   | Faca de mesa serrilhada em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade           | 60                                     | 24               | Não                                |
| 21   | Garfo de mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 60                                     | 24               | Não                                |
| 22   | Colher de sopa mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade           | 60                                     | 84               | Não                                |
| 23   | Toalha para mesa retangular de 8 lugares   Cores Azul, Branca e/ou cinza, composição de 52% algodão e 48% poliéster com tecnologia "Sempre Limpa" ou assemelhado   Tamanho aproximado de 160cm X 350cm.                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 24                                     | 3                | Sim                                |

13.1.5.5. Os materiais de uso duradouro acima descritos, possuem periodicidade de fornecimento com e sem custos renováveis ao final do seus respectivos períodos, isto é, alguns itens, serão fornecidos em quantidades definidas para atender períodos de longa, média e curta duração, sendo que alguns destes itens, ao final desses períodos, terão seus custos e fornecimentos novamente computados no contrato, enquanto outros por sua vez, não poderão mais serem fornecidos pela empresa e nem cobrados da Administração.

13.1.5.6. Os materiais de uso duradouro entregues para uso e execução do serviço objeto deste Termo de Referência serão de única e exclusiva propriedade da empresa CONTRATADA, tendo a CONTRATANTE apenas usufruto dos mesmos em razão do serviço objeto deste Termo de Referência, e que após encerrado os períodos de fornecimento com custos renováveis ou após encerramento do contrato, deverão todos os materiais serem recolhidos pela empresa para uso ou reaproveitamento próprio de seu interesse.

13.1.5.7. Caso a CONTRATADA não queira recolher os materiais, poderá manifestar formalmente o interesse em doar os mesmos para a CONTRATADA na forma do Decreto nº 9.764/2019 e alterações dadas em sua redação pelo Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020.

13.1.5.8. A aquisição de gás de cozinha GLP, deverá ser fornecido em regime de recarga com troca de botija, com entrega e instalação.

13.1.5.9. Os valores a serem pagos nas recargas de gás de cozinha, será feito com base no preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ([ANP](#)), a ser consultado na data de cada entrega, sendo esse preço reconhecidamente válido para ser considerado preço de mercado, balizado por ampla pesquisa do mercado local pelo próprio Governo Federal através de sua Agência Reguladora, não caracterizando assim qualquer margem de ilegalidade nos pagamentos a serem realizados pela PR-RR.

13.1.5.10. Os gêneros alimentícios para execução do serviço de copa e cozinha, precisarão serem fornecidos mensalmente em razão lógica do serviço a ser prestado, e precisarão ser previamente aprovados pela área técnica, a fim de que não sejam fornecidos gêneros de má qualidade, com prazo de validade vencida ou prestes a vencer e que tenham validade que não seja possível seu consumo dentro do mês, ou mesmo que estejam com embalagens violadas ou danificadas.

13.1.5.11. Os gêneros alimentícios quando entregues na PR-RR, precisarão ser armazenados adequadamente em local disponibilizado pela PR-RR, sob responsabilidade dos colaboradores(as) da empresa a ser contratada do serviço de copa, ficando sob responsabilidade dos colaboradores da própria empresa, o uso, o controle, a feitura e o armazenamento destes itens, não excluindo o poder de fiscalização da CONTRATANTE em analisar o estoque e uso adequado dos mesmos.

13.1.5.12. Os materiais de copa e cozinha e os materiais de limpeza, também precisam serem entregues e seguir a diretriz descrita no item 13.1.5.10 e 13.1.5.11, acima, com aprovação prévia da área técnica da PR-RR, considerando que não deverão ser aceitos materiais de má qualidade, tóxicos, não aprovados pelo INMETRO ou norma regulamentar.

13.1.5.13. O fornecimento de materiais de longa duração, deverão fazer parte da composição de custos mensais e anual do contrato, devendo serem entregues em conformidade com o tópico 13.1.5.4. “b” deste Termo de Referência, e seu pagamento será feito de forma diluída ao longo da vigência do contrato.

13.1.5.14. Conforme Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação, os quantitativos mensais e anual da recarga de gás, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, descritas nas tabelas deste tópico, se basearam em consumo regular e anual da Procuradoria da República no Estado de Roraima, sendo acrescidos de quantidade capaz de atender demandas externas da atividade finalística do Ministério Público Federal em Roraima, não havendo distorção capaz de resultar em falta dos mesmos em meio a execução do contrato ou mesmo que sejam insuficientes para atender os períodos aqui estabelecidos, motivo que dado fato que o controle de estoque e consumo será feito pela própria empresa, através de seus(as) colaboradores(as), a eventual necessidade de suprimento de pequenas quantidades de materiais em meio as demandas mensais, restará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir que nunca haja desabastecimento de materiais na PR-RR para a execução do serviço contratado, salvo exceção de demonstrado gasto excessivo da contratante ou erro de cálculo no consumo estimado na contratação.

13.1.5.15. Os licitantes deverão preencher suas propostas com base no Anexo I deste Termo de Referência, informando o valor global do serviço, incluindo os custos com todos os materiais acima descritos, contudo, deverá descrever em sua proposta, o valor individual de cada material que compõe o valor global a ser contratado.

13.1.5.16. Em caso de houver algum mês com sobras de estoque de gêneros alimentícios ou materiais de copa e cozinha do(s) mês(es) anterior(es), de forma que não seja necessário uma nova e regular entrega pela empresa, a PR-RR, poderá suspender a entrega deste(s) item(ns), comunicando formalmente a empresa, de forma prévia, para não entregá-los no informado mês, devendo tais itens serem glosados individualmente do valor mensal dos insumos e materiais pagos regularmente no mês, motivo de ser essencial que a empresa em sua proposta, apresente os valores individualizados de cada um dos insumos.

## **13.1.6. DA JORNADA DE TRABALHO**

13.1.6.1. A jornada de trabalho para execução do objeto do presente Termo de Referência, obedecerá aos seguintes critérios:

**a)** Carga horária: 40 horas semanais.

**b)** Jornada de trabalho: 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço, podendo este horário ser alterado por conveniência da Administração, desde que seja respeitada a legislação trabalhista.

c) Todos os serviços deverão ser executados dentro da jornada de trabalho do empregado excepcionalmente, a Administração poderá requisitar a presença do empregado em horário diverso do estabelecido inicialmente, mas não deixará de ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço e descanso (A/D), restando zelo para que a jornada de trabalho não exceda o total de 40 (quarenta) horas semanais.

d) A força de trabalho deve ter escala para o período de almoço/descanso A/D, de modo que exista sempre a disponibilidade de 01 (um/a) copeiro(a) nesse período A/D, podendo ser esse horário alterado por conveniência e oportunidade da Administração, contudo em regra, será adotado o seguinte horário:

| Segunda-feira a Sexta-feira |         |    |    |     |            |     |            |     |     |     |       |       |
|-----------------------------|---------|----|----|-----|------------|-----|------------|-----|-----|-----|-------|-------|
| Copeiro(a)                  | 7h30    | 8h | 9h | 10h | 11h às 12h |     | 13h às 14h |     | 15h | 16h | 17h00 | 17:30 |
| C1                          | Entrada |    |    |     | A/D        | A/D |            |     |     |     |       | Saída |
| C2                          | Entrada |    |    |     |            |     | A/D        | A/D |     |     |       | Saída |

### 13.1.7. DA ALOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COM DEFICIÊNCIA

13.1.7.1. Considerando os objetivos fundamentais da Constituição Federal de 1988, os objetivos estratégicos do MPF, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), não há restrição de execução do objeto deste termo de referência mediante alocação de funcionário com **DEFICIÊNCIA**, sendo considerado boa prática por parte da empresa, devendo no caso que a alocação de funcionário com deficiência haver compatibilidade entre as limitações físicas do funcionário com as atividades descritas no tópico 13 deste Termo de Referência.

### 13.1.8. DA ALOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COM CRITÉRIO DE INCLUSÃO SOCIAL

13.1.8.1. Considerando os objetivos fundamentais da Constituição Federal de 1988, os objetivos estratégicos do MPF, bem como as diretrizes nacionais de igualdade de raça e gênero, recomenda-se que a empresa a ser contratada para execução do objeto do presente termo de referência, alocue em seu quadro de funcionários, fomente e pratique, as políticas de inclusão de gênero, de acordo com o que dispõe o “Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – 2013-2015”, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; de raça, de acordo com o que dispõem os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, e de Pessoas com Deficiência, com cumprimento ao quantitativo mínimo previsto na Lei nº 8.213/1991, e pelo art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O serviço de copeiragem almejado pela PR-RR precisará ser executado de forma continuada, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 por tratar-se de serviços definido como caráter continuado nos termos do Decreto nº 9.507/2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos termos da Instrução de Serviço SE/PRRR nº 03/2016 – PRRR-00019170/2016, que define os contratos de natureza continuada no âmbito da Procuradoria da República em Roraima e Instrução de Serviço SG/MPF/PRRR nº 01/2018 – PGR-00057507/2018, que define os contratos de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.

14.2. O prazo de vigência inicial do contrato oriundo deste Termo de Referência, será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante justificativa anexada no Tópico 13 do documento de Estudos Técnicos Preliminares ([PR-RR-00004574/2023](#)).

## DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. O prazo para início da execução do objeto do presente Termo de Referência será de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato que será acompanhada da ordem de serviço e nota de empenho, podendo a critério da Administração, o prazo em questão ser modificado na ordem de serviço para prazo superior a

este pré estabelecido.

## DAS REGRAS DE ATESTE E PAGAMENTO DE SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente Termo de Referência observarão os seguintes critérios:

| Tipo de Faturamento                                                                                                                                                                                                                                                                           | Regras de Ateste                                                                                                                                                                                                                             | Prazo de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal Eletrônica Mensal enviada exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico do MPF, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada ao contrato   link: <a href="http://www.protocolo.mpf.mp.br">www.protocolo.mpf.mp.br</a> . | Será atestado e pago o período efetivamente trabalhado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais, descontando-se do faturamento mensal os dias e horas em que houver indisponibilidade do serviço contratado. | Até 10 dias úteis a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado o pagamento integral ao prévio ateste, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do serviço, em relação ao estabelecido neste Termo de Referência. |

16.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na nota fiscal ou mesmo verificado data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

16.3. O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

16.4. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de reforço de empenhos e pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas federais, estaduais, previdenciárias (INSS), sociais (FGTS) e trabalhistas.

16.5. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas será adotado as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve suspensão da continuidade do serviço e prorrogações contratuais, até que a regular situação seja regularizada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês da prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is) faturado, comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da [Lei 8.212/91](#), acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
- b) Guia de recolhimento do INSS e dos depósitos de FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos

serviços;

c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal e Estadual de seu domicílio ou sede.

16.7. A CONTRATADA poderá declarar regularidade com as questões acima via documento modelo constante do Anexo “F” da Minuta de Contrato do Anexo III deste Termo de Referência.

16.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento do prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira pelo índice da caderneta de poupança, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.9. A retenção ou glosa no pagamento, não será considerado penalidade, e sim tão somente justa contraprestação devida pelo serviço executado, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas aos depósitos de FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.

b) Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

c) Ocorrer faltas de colaboradores sem reposição, do qual enseja descumprimento parcial do contrato.

d) Não houver entrega integral dos materiais e insumos previstos no contrato e que compõem a Planilha de Custos da contratada.

16.10. Em casos de não pagamento, por parte da CONTRATADA, dos salários dos empregados no prazo da legislação trabalhista vigente, a CONTRATANTE poderá, desde que haja previsão em convenção ou acordo coletivo, descontar direto da Nota Fiscal, a pagar, a multa prevista a ser revertida ao trabalhador, obedecendo em todos os casos o direito de contraditório e ampla defesa.

16.11. Nos casos de atraso injustificado no pagamento dos salários dos empregados, e não havendo previsão de multa no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, poderá a CONTRATANTE comunicar ao a Delegacia Regional do Trabalho os fatos pertinentes para providências cabíveis nos termos do [Precedente Normativo nº 72 do TST](#).

16.12. Nos casos de recorrentes atrasos de salários dos colaboradores da empresa contratada, poderá o fato ensejar, além das sanções e penalidades administrativas contratuais, também a comunicação como denúncia do fato ao Ministério Público do Trabalho.

## **DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos no que couber, que a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima retenha na fonte os seguintes tributos pelos serviços prestados mensalmente:

- a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na [Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003](#);
- c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a [Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#) e alterações;
- d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da [Lei complementar nº 116, de 31/07/2003](#) e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

## **DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

18.1. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total do objeto descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR.

18.2. A PROPOSTA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a) O e-mail e número de telefone da empresa interessada em registrar preços;
- b) Nome do responsável da empresa e telefone;
- c) Valor unitário do objeto e total da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- d) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;
- e) Proposta assinada pelo responsável legal da empresa.

18.3. Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços contratados pelo prazo de até 60 meses, não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

18.4. Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da lei, as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

18.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

18.5.1. O cálculo do salário-base do colaborador da empresa a ser contratada deverá basear-se em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente à data do Pregão Eletrônico, e caso não haja Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, o salário-base

da categoria deverá balizar-se minimamente pelo que rege o Decreto do salário-mínimo do corrente ano.

18.5.2. Conforme [Acórdão 1.595/2006 – Plenário TCU](#), o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada;

18.5.3. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real), conforme posicionamento externado pelo TCU no [Acórdão TCU 797/2011 Plenário](#).

18.5.4. Os percentuais, valores e benefícios previstos na planilha de formação de preços, poderão sofrer alterações mediante repactuação (inclusos ou exclusivos), caso após ou durante a licitação, venha a existir normativo legal ou acordo e convenção coletiva que por ventura a gerar ou excluir benefícios salariais para a categoria funcional do objeto deste Termo de Referência nos termos do artigo 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#).

## DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo os licitantes terem ciência de que estarão sujeitas a responsabilidade de execução integral das obrigações contratuais junto a PRRR.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado (considerar o valor da vigência inicial de 24 meses), nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, **COM VALIDADE DE 24 (vinte e quatro) meses**, que cobrirá o período de **execução do contrato**, observados uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-Garantia; ou
- d) Fiança Bancária.

20.2. A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR.

20.3. Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

20.4. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato.

20.5. A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

20.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, juntado nos autos do processo administrativo de contratação e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.7. Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será

atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de valor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

20.9. Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.10. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do recolhimento do INSS do serviço, pela CONTRATADA.

20.11. De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

20.12. Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

20.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

## **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTRATUAL**

21.1. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

- I – pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;
- II – por agentes de segurança institucional do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;
- III – pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;
- IV – por edital;
- V – por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

21.2. Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

- I – meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II – transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sis-

tema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do [Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#), podendo também ser:

- a) e-mail;
- b) número de telefone contendo whatsapp;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

III – assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

- a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF;

21.3. O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feitos exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do sistema de peticionamento eletrônico, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

- Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR: [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br).
- Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico: [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br).

21.3. O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante prévio credenciamento junto a unidade do MPF mais próxima face a procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

21.4. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

21.5. O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br).

21.6. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

21.7. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

21.8. As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da [Lei 9.784/1999](#) quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

## **DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE SUA ASSINATURA**

22.1. A PR-RR formalizará junto a empresa ganhadora da licitação termo de contrato que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, parágrafo Único da Lei 8.666/93.

22.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º do Art. 64 da lei 8666/93;

22.3. Será dado em todos os casos que enseje penas à empresa ganhadora do certame o direito de resposta com “ampla defesa e contraditório”, dispositivo este devidamente previsto em Lei;

22.4. A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP dentro do prazo

previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da lei 8666/93 e no artigo 43, §7º do Decreto nº 10.024/2019/2019 (nos termos do [Artigo 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015](#)), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

22.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação de iguais condições e preços, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação, e das demais cominações legais;

22.5. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;

## **DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

23.1. O objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na [Lei nº 10.520, de 07/07/2002](#), no [Decreto nº 10.024/2019/2019](#); no [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#) e na [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; na [IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010](#); e nas demais legislações correlatas, aplicando-se em regra a [Lei nº 8.666/93](#) com suas alterações subsequentes, [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014](#), e normas contidas na [Lei 8.078/90](#), na [Lei 9.784/1999](#), na [CLT \(DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943\)](#), com nexo de aplicabilidade do [Código Civil \(LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002\)](#) e [Código Penal \(DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.\)](#) face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e [Lei 12.846/2013](#) nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

24.1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE COPA**

25.1. Serão obrigações da empresa prestadora do serviço objeto deste Termo de Referência:

25.1.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até execução e entrega definitiva do objeto.

25.1.2. COMUNICAR E ENCAMINHAR A AUTORIDADE COMPETENTE DA PR-RR, TODA E QUALQUER NOTÍCIA DE ASSÉDIO SEXUAL E MORAL OCORRIDAS A SEUS FUNCIONÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

25.1.3. Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFO-**

## **NE COMERCIAL.**

25.1.4. Empregar, no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, pessoal capazes e qualificados e materiais de qualidade, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

25.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

**25.1.6. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.**

25.1.7. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

25.1.8. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

**25.1.9. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.**

25.1.10. Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei.

25.1.11. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo, que observará entre outros fatores as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 anos;**
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;**
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;**
- d) Aptidão física, técnica e mental para o exercício das atribuições comprovadas com exames demissionais válidos;**
- e) Apresentação de cópia de comprovante de residência atual (água, luz, telefone, etc);**
- f) Apresentação de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar (do estado residente e originário).**

25.1.12. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS**. O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

25.1.13. Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**25.1.14. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados como inadequados ou prejudiciais pela PR-RR e a imagem do Ministério Público Federal, ou inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.**

**25.1.15. Fica vedado o retorno dos colaboradores da empresa que forem substituídos, mesmo que para cobertura de licenças, férias, faltas ou dispensas de outros colaboradores.**

25.1.16. O Preposto deverá comunicar formalmente à Procuradoria da República, no mesmo dia, casos de falta e atrasos de seus colaboradores que ensejem dedução do valor total a ser pago pelo objeto deste termo, em especial o serviço com alocação de mão de obra residente, para automático lançamento na fatura.

25.1.17. Apresentar à Gestão do Contrato, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, controles de frequência, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus colaboradores, ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto deste Termo e/ou com a prestação dos serviços a serem contratados.

25.1.18. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas, por meio de registro eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

25.1.18.1. Para fins de comprovação dos serviços prestados, a contratada entregará mensalmente controle de frequência e da jornada de trabalho com a eletrônica e nota fiscal e demais documentações. Este controle preferencialmente deverá ser realizado por meio eletrônico, como, por exemplo, biometria, ou outro permitido por lei (Ex: Ponto Eletrônico Digital), desde que homologado pelo Ministério da Economia – Delegacia Regional do Trabalho, e em conformidade com a as legislações locais. A Contratante poderá aceitar a entrega de folha de ponto física digitalizada dos funcionários durante período de adequação da Contratada ao sistema eletrônico de aferição, ou pela aceitação do gestor do contrato de justificativa apresentada para não implementação do “ponto eletrônico”.

25.1.18.2. A utilização de marcação de ponto eletrônica, busca garantir maior transparência e confiabilidade, havendo, em pequena escala, maior sustentabilidade ambiental, sendo que há, no mercado, a opção de ponto eletrônico web que fica como uma sugestão da Administração para redução dos custos dos proponentes, uma vez que não haveria a necessidade de instalação de máquina alguma na localidade de prestação dos serviços.

25.1.19. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.

25.1.20. Fornecer e manter atualizada relação nominal de seus colaboradores que forem empregados para execução do contrato objeto deste termo, indicando nome completo, função, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho.

**25.1.21. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de seus colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;**

**25.1.22. NÃO VINCULAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS DE SEUS EMPREGADOS AOS PAGAMENTOS DAS FATURAS PELA CONTRATANTE. DESSA FORMA, O ATRASO DO PAGAMENTO DE FATURA POR PARTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, POR CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DE PROMOVER O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS NAS DATAS LEGAIS.**

25.1.22.1 AUTORIZAR A CONTRATANTE A RETER E DESCONTAR DAS NOTAS FISCAIS FATURADAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OS VALORES REFERENTES A INADIMPLÊNCIAS COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS COLABORADORES, A FIM DE QUE A CONTRATANTE PROCEDA COM O PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA.

25.1.23. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

25.1.24. Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-RR;

25.1.25. Manter seus empregados sempre atualizados, conhecimento, reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços, as suas custas sem que haja nenhum ônus a Administração.

25.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

25.1.27. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**25.1.28. Na hipótese de chamamento da Procuradoria da República em Roraima – MPF em juízo, como litisconsorte, a licitante vencedora estará obrigada a assumir todos os ônus decorrentes da lide, ficando o MPF autorizada a abater, das faturas devidas, as importâncias estimadas nos processos de cunho trabalhista e previdenciário.**

25.1.29. Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE, bem como fica PROIBIDO aos seus colaboradores quando em serviço na PR-RR, as seguintes ações:

**a)** Dormirem durante período de execução das atividades produtivas, seja dentro ou fora das dependências do prédio sede e anexos da CONTRATANTE;

**b)** Ausentarem-se de seus serviços para tarefas diversas do objeto deste termo ou a interesse de terceiros ou próprio, salvo quando estado de necessidade de si ou de pessoa da família, hipótese em que ele(a) deverá comunicar imediatamente a empresa por meio de seu preposto e o fiscal do contrato;

**c)** Executarem atividades diversas do objeto deste Termo, não devendo em nenhuma circunstância haver desvio de finalidade do objeto e da função do colaborador.

**d)** Deverão seus colaboradores(as) manterem sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo se responsabilizar pelas ações de seus colaboradores e dar toda orientação nesse sentido.

25.1.30. As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

25.1.31. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento à CONTRATANTE dos exames médicos admissionais e demissionais dos colaboradores, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso-prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida na legislação vigente.

25.1.32. Nos casos de remanejamento de colaboradores para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo E-Social relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida na legislação.

**25.1.32.1. Os Termos de Rescisão entregues a CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.**

**25.1.32.2. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador ou pela Delegacia Regional do Trabalho.**

25.1.32.3. A ausência de documentos trabalhistas, previdenciários e de regularidade fiscal ensejará a notificação à CONTRATADA, paralisando-se os trâmites de empenho, aditivos e demais benefícios, até que a empresa encaminhe a documentação exigida comprovando a regularidade. Ficando a CONTRATADA, face ao não atendimento, sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada.

25.1.33. Responder durante a execução do objeto deste termo por qualquer ato ilícito e/ou ilegal que produza prejuízo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira na forma da Lei 12.846/2013.

25.1.34. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

25.1.35. Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

25.1.36. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

25.1.37. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente ao contratar com a PR-RR/MPF, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado de Roraima.

25.1.38. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PRRR.

25.1.39. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum,

bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

**25.1.40. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da previdência social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.**

## **DA AGENDA E PADRÃO DE PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SOCIAIS**

26.1. A contratada deverá apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, as seguintes documentações a serem juntadas no processo de contratação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- e) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- f) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- g) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

26.2. **Antes do primeiro dia útil de trabalho** do funcionário no posto contratado, a CONTRATADA deverá:

- a) **Abrir conta-salário ou corrente em nome do trabalhador, caso o mesmo não tenha**, em estabelecimento bancário comercial, para fins de depósito ou transferência mensal dos valores de sua remuneração e auxílios que forem pertinentes;
- b) Pagar os valores de auxílios-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte (adiantados) proporcionais ao período de dias de trabalho compreendidos do início das atividades do funcionário até o último dia do mês subsequente;
- c) Fornecer ao fiscal do contrato ou a SECGC, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador, bem como cópia do comprovante de residência e número do CPF dos seus colaboradores que terão seus dados tratados na forma do Anexo “D” da Minuta de Contrato – Anexo III deste Termo de referência.

26.3. Compreende-se para fins de pagamento e providências trabalhistas e contratuais:

**a) No 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência** (aquele em que o serviço foi prestado), recolher a(s) respectiva(s) folha(s) frequência do(s) trabalhador(es).

**b) Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência**, pagar ao trabalhador a remuneração pelos seus serviços prestados no mês de referência.

**c) Até o último dia útil do mês anterior ao de referência**, pagar ao trabalhador os valores de auxílios-alimentação se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte referentes ao mês de referência (ou seja, pagamento adiantado).

**26.4. Até o 6º dia útil, inclusive, do mês subsequente ao de referência**, apresentar ao fiscal do serviço prestado no mês anterior:

**a)** Fatura (nota fiscal) dos serviços prestados no mês de referência, com discriminação por categoria; comprovante de pagamento da remuneração do trabalhador, pelos seus serviços prestados no mês de referência, além de eventuais remunerações de férias e gratificações natalinas, quando for o caso;

**b)** Comprovante de pagamento dos auxílios-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte referentes ao mês subsequente ao mês de referência (ou seja, pagamento adiantado);

**c)** GFIP do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior ao mês faturado;

**d)** Certidões negativas do “INSS”, “FGTS” e “Receita Federal”, caso as respectivas vigências não estejam registradas e vigentes no SICAF.

**26.5.** A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), agora substituído pela E-Social, referente ao mês da prestação dos serviços, deverá ser encaminhada todos os meses junto com a nota fiscal de serviços prestados e estar acompanhada pela seguinte documentação:

**a)** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem ao protocolo de envio;

**b)** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo do E-Social  
Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo do E-Social – Tomador/Obra;

**c)** Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

**d)** Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou digital ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia do E-Social;

**e)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e

**f)** A vinculação da GRF com o E-Social, EFD-REINF E DCTFWEB, encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo de transmissão do E-Social;

**26.6.** A simples omissão (atraso) nas informações relativas a cumprimento de obrigações de depósito de

FGTS e INSS, poderá resultar em pedido de providências de execução penal e multa a órgãos federais competentes somado com ação penal própria do MPF de Apropriação Indébita Previdenciária, não excluindo outras sanções administrativas de cunho sancionatório por descumprimento parcial mais rescisão unilateral do contrato firmado – Art. 168 A CP.

26.7. A empresa CONTRATADA que não entregar a nota fiscal quando deveria, ou se negar a faturar e entregar a CONTRATANTE (PR-RR), agirá ilegalmente e tal ato será considerado como prática de crime de sonegação fiscal, e ensejará multa e denúncia a órgãos e autoridades competentes.

26.8. Considerando a legislação relacionada aos recolhimentos do E-Social, EFD-REINF E DCTFWEB, no âmbito da Administração Pública, e por razões da necessidade da Procuradoria da República em Roraima, agir em perfeito cumprimento das normas da Receita Federal do Brasil, quanto a transmissão das informações sobre recolhimento de contribuições previdenciárias de nossos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, que inclusive agora gera punição pela sua inobservância (não envio até o dia 20 do mês subsequente ao faturamento do serviço), acarretando inclusive a responsabilização dos gestores financeiros e ordenadores de despesas, será glosado e multado da contratada todo e qualquer valor de multa junto a Receita Federal a PR-RR em caso da empresa entregar a nota fiscal fora do prazo descrito no tópico 26.3 acima, que poderá implicar a impossibilidade do pagamento e recolhimento de INSS em tempo hábil previsto na legislação, ocasionando atraso no dever tributário da Administração e consequente penalidade de agentes públicos da PR-RR.

26.9. Todos os pagamentos de remunerações e de auxílios devem ser feitos por meio de depósito ou transferência bancária para conta-corrente nominal do trabalhador.

26.10. Poderá a CONTRATADA declarar na forma do Anexo “F” da Minuta de Contrato – Anexo III deste Termo de referência, as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, sob única e exclusiva responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda a empresa apresentar junto com a declaração e a nota fiscal, toda documentação declarada para fins de análise por amostragem ou verificações a qualquer tempo.

26.11. São de responsabilidade da Contratada as seguintes obrigações sociais:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PR-RR/MPF;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Procuradoria da República no Estado de Roraima;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

e) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PR-RR, nem pode onerar o objeto deste instrumento.

f) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no art. 147 da [CLT](#) (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do [Decreto n. 57.155/65](#) (13º proporcional).

g) Durante a execução do contrato, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato:

g1) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, **com o respectivo**

### **comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;**

g2) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego (DRT/RR), e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da [CLT](#), bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa quando for o caso;

g3) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

g4) Nas hipóteses do item “g2”, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

26.12. A planilha formadora de custos seguirá o modelo constante do [Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 05/2017](#) e suas posteriores atualizações/alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e demais orientações a serem dadas pelo Pregoeiro da PR-RR.

### **DO PREPOSTO**

27.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente designar no ato de assinatura do contrato um preposto que será aceito ou não pela Administração da Procuradoria da República, em Roraima, mantendo-o durante todo o período de vigência do contrato, independentemente de possuir sede ou filial no município onde será prestado o serviço, em observância ao disposto no Art. 8º, II do [Decreto nº 9.507/2018](#), a fim de a representar administrativamente e localmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone comercial e profissional, e-mail ou *whatsapp* para contato permanente, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

27.2. O preposto, será indicado formalmente pela empresa, conforme Anexo “C” da Minuta de Contrato – Anexo III deste Termo de Referência, do qual será analisado e aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, podendo ser convocado a apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Boa Vista-RR, tão logo sejam iniciados os serviços, perante o servidor designado para esse fim, munido do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

27.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

27.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

27.5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos utilizados para execução dos objetos desse contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR**

28.1. São obrigações da Procuradoria da República em Roraima, para com o objeto previsto neste Termo de Referência:

28.1.1. Apurar e dar as devidas providências na forma da lei, a qualquer comunicado da CONTRA-

TADA relacionada a assédio sexual e moral de seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE.

28.1.2. Designar fiscais da PR-RR para acompanhar a execução e atestar os serviços realizados para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

28.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

28.1.4. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

28.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com as devidas definições descritas neste termo.

28.1.6. Impedir que terceiros não autorizados execute os objetos deste Termo de Referência.

28.1.7. Sugerir e aplicar a autoridade competente da PR-RR as penalidades legais e regulamentares cabíveis à CONTRATADA quando necessário, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

28.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que o representante da empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

28.1.9. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

28.1.10. Providenciar a publicação interna e no Diário Oficial da União do extrato de contratos e aditivos nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

28.1.11. Comunicar às autoridades e entidades competentes qualquer irregularidade ocorrida ou atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA face ao contrato, impondo imediata paralisação dos serviços contratados sob pena de responsabilidade.

28.1.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial a necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

28.1.13. Disponibilizar instalações necessárias para a execução do objeto deste termo.

28.1.14. Permitir o acesso de fiscais e representantes da CONTRATADA, quando necessário, para análise dos serviços prestados, bem como as informações e o esclarecimento que venham a ser solicitados.

28.1.15. Dar efetividade ao disposto no [Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 689/2014](#), a saber:

- a) A Administração poderá executar a garantia contratual para satisfação de eventuais multas aplicadas à contratada e, na hipótese de insuficiência da garantia, o saldo remanescente poderá ser descontado dos valores devidos à empresa contratada;
- b) diante das circunstâncias do caso concreto, não há autorização para utilização direta do seguro-garantia para fins de depósito judicial em consignação;
- c) as retenções tributárias somente devem ocorrer quando da emissão de notas fiscais ou de documentos fiscais equivalentes;
- d) em qualquer caso, o valor a ser depositado em juízo corresponderá ao valor líquido que efetivamente a empresa tenha a receber, após deduzidos os valores referentes a eventuais

compensações, glosas, multas contratuais e as retenções tributárias, estas últimas somente nas situações em que haja apresentação de documento fiscal.

## **DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DAS REPACTUAÇÕES E DOS REAJUSTES**

29.1. Os preços ajustados e apresentados na proposta dos licitantes serão definitivos não podendo ser onerados posteriormente por falta de inclusão de algum dado ou erro de preenchimento não constatado pela Administração, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações propostas.

29.2. A contratada terá direito à repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 12 do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#).

29.3. A repactuação ocorrerá face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no parágrafo acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

29.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

29.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

29.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**b)** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

29.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

29.7.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**29.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.**

29.8.1. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

29.8.2. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

29.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

29.11. O Órgão ou a entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**29.12. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação da vigência contratual ou com o encerramento do contrato.**

**29.12.1. Não serão consideradas para efeitos de repactuação, Acordos ou Convenções Coletivas que não estejam vigentes, podendo no caso do instrumento coletivo de trabalho, prever data retroativa de seus efeitos legais se for o caso, do qual será considerado válido para a instrução de repactuação do contrato.**

29.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se as seguintes regras:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

b) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

29.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes entre o preço praticado e o atual novo valor.

29.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, dos quais serão objeto de solene rito de análise e instrução.

29.16. Para os materiais e equipamentos previstos na planilha de formação de preços do objeto deste Termo de Referência, poderá desde que devidamente justificado e comprovado o impacto oneroso ao contrato, haver reajustes anuais na forma da lei.

29.17. A periodicidade de reajuste dos materiais e insumos do futuro CONTRATO será anual mediante solicitação da CONTRATADA, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

29.18. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

29.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.19.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.19.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

29.19.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

29.19.5. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

29.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

29.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

29.22. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

29.22.1 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

29.22.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

29.22.3. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

29.22.4. O prazo referido no subtópico anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

29.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

29.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.25. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

29.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

29.26.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

29.27. As recargas de gás de cozinha GLP 13kg, previstos como material de fornecimento na execução dos serviços pela CONTRATADA, terá tratamento diferenciado no seu reajuste, dado a oscilação constante de preços, que hora majorara, hora diminui os preços de mercado, que é controlado pelo próprio Governo Federal, através de sua agência reguladora, a Agência Nacional de Petróleo (ANP), devendo ser pago no máximo o valor médio estabelecido mensalmente na Tabela da ANP ([Link de Acesso](#))<sup>1</sup>.

29.27.1. Os preços praticados para as recargas de gás de cozinha poderão ser reajustados a cada entrega mensal, tanto para redução do valor, quanto para aumento do preço médio, balizado pela tabela da ANP, mediante apostilamento do contrato, nos termos do Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

29.28. Eventuais alterações contratuais, reger-se-ão pelo que disciplina o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.29. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.30. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

30.1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e nem ocasionando prejuízo à execução do objeto pactuado e de forma vinculada haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **DAS VEDAÇÕES**

31.1. É vedado aos Membros e demais servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Promover ou aceitar desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, contratar os colaboradores da CONTRATADA para prestarem serviços como colaboradores eventuais no âmbito do MPF, especialmente para efeito de pagamento de suprimento de fundos e concessão de diárias e passagens.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

31.2. É vedado o pagamento de despesas com viagens e hospedagens aos colaboradores das empresas eventualmente ou possivelmente contratadas, por parte da Administração, durante toda a vigência dos contratos, assim como o deslocamento destes para exercerem atividades fora da sede da PR-RR e seus anexos, salvo as hipoteses de mudança de sede ou locação de imóveis funcionais.

31.3. Fica vedada a aceitação de colaboradores das empresas prestadoras de serviços para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, que possuam parentesco consanguíneo até 3º grau com servidores da Procuradoria da República em Roraima que exerçam cargo em comissão e/ou função de confiança, a fim de se evitar possíveis incidências de nepotismo vertical ou horizontal (arts. 6º e 7º do [Decreto nº 7.203/2010](#) – Vide [Súmula Vinculante nº 13 do STF](#)).

## **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS**

32.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que procederá com a devida fiscalização nos termos da [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#), anotando em registro próprio e no Sistema de Gestão Administrativa do Ministério Público Federal (SGA) todos os faturamentos e todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

32.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

32.3. A fiscalização de que trata o objeto deste Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

32.4. Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

32.5. É direito do fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

32.6. A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da [Lei 8.666/93](#) e Artigo 6º do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#) c/c a [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#), e da [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;

b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os

serviços descritos de forma analítica;

d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;

e) Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;

g) Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

32.7. A fiscalização dos contratos firmados seguirá também o disposto no Anexo VIII da IN SLTI SEGES nº 05/2017 ([Link de Acesso](#))<sup>2</sup>.

32.8. O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

## **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

33.1. Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias e moratórias decorrentes de inadimplemento contratual passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

33.2. É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir o desleixo e a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

33.3. Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes circunstâncias:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- III – A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV – As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V – Os antecedentes da licitante ou contratada.

33.3.1. Na verificação dos antecedentes da licitante ou contratada, poderão ser consideradas as reincidências no âmbito da unidade sancionadora nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

---

2 <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

33.3.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada junto à contratante nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade, não importando se incidente em outras contratações ou resultado de fato gerador distinto.

33.4. **Fundamentado no artigo 7º da [Lei nº 10.520/2002](#); no art. 49 do [Decreto nº 10.024/2019/2019](#), e na [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#), ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa conforme [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#), a empresa que:**

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

33.5. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Ministério Público Federal ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

33.6. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.

33.6.1. Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do constante do art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6.2. Identificados outros danos à Administração, a instrução da penalidade prosseguirá normalmente, mesmo se o valor da multa for considerado irrisório.

33.7. A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades e multas dispostas na Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 (Anexo “E” da Minuta do Contrato – Anexo III deste Termo de Referência) a saber:

33.7.1 A CONTRATADA incorrerá em multa moratória em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

33.7.2. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I – Alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993;
- V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

33.7.3. A CONTRATADA incorrerá em multa compensatória ira decorrer da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I – 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

33.7.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

33.7.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.8. Em caso de infração praticada por licitantes durante o procedimento licitatório, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeitas às penalidades de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

- I – 2,5% (dois vírgula cinco por cento) nos casos em que deixar de entregar os documentos exigidos no certame e não mantiver a proposta.
- II – 5% (cinco por cento) nos casos em que deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto.
- III – 10% (dez por cento) nos casos em que apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ou se comportar de modo inidôneo.

33.9. A suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n 8.666, de 1993, será aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas conforme definido abaixo:

- I – Atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração;  
**Prazo – 3 meses.**
- II – Execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;  
**Prazo – 3 meses.**
- III – Não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela Administração;

Prazo – 9 meses.

IV – Não conclusão do objeto contratado no prazo previsto contratualmente;

**Prazo – 3 meses.**

V – Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**Prazo – 3 meses.**

VI – Cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à Administração, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

**Prazo – 16 meses.**

VII – Inexecução total do objeto contratado;

**Prazo – 16 meses.**

VIII – Não manter as condições apresentadas na proposta;

**Prazo – 3 meses.**

IX – Não formalizar o contrato ou Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

**Prazo – 12 meses.**

33.9.1. Os efeitos suspensivos e impeditivos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

33.9.2. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

33.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, será aplicada à CONTRATADA cometer qualquer das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – Deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**Prazo – 12 meses.**

II – Apresentar documentação falsa;

**Prazo – 18 meses.**

III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Prazo – 3 meses.

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**Prazo – 3 meses.**

V – Não mantiver a proposta;

**Prazo – 3 meses.**

VI – Falhar na execução do contrato;

**Prazo – 9 meses.**

VII – Fraudar na execução do contrato;

**Prazo – 48 meses.**

VIII – Cometer fraude fiscal;

**Prazo – 48 meses.**

IX – Comportar-se de modo inidôneo;

**Prazo – 48 meses.**

33.10.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

33.10.2. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

33.10.3. Considera-se não manutenção da proposta:

- I – A ausência do seu envio;
- II – A recusa do seu detalhamento, quando exigido;
- III – O pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

33.10.4. Considera-se falha na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

33.10.5. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

33.10.6. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92 a 95, e 97 da Lei nº 8.666/93.

33.10.7. Será declarada a inidoneidade da licitante ou da CONTRATADA quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, de acordo com o Artigo 16 da Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 (Anexo “E” da Minuta do Contrato – Anexo III deste Termo de Referência), considerando-se a atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;
- e) Empregar na execução do serviço contratado quaisquer materiais/gêneros alimentícios falsificados ou vencidos, ou incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais, entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

33.10.8. A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário.

33.11. A CONTRATADA ficará sujeita ainda as seguintes multas específicas a saber:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no repasse ao INSS sobre o valor da nota fiscal a que se referir a obrigação previdenciária em atraso. A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu efetivo pagamento. O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 10% (dez por cento) conforme [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#). (**cunho educativo – moratório**);
- b) Multa de 5% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no recolhimento do FGTS sobre o valor da nota fiscal a que se referir a obrigação previdenciária em atraso e sobre cada empregado, limitada a 20% (vinte por cento) conforme [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), ou seja, 4 (quatro) meses (**cunho educativo – moratório**).

**c)** Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento), no caso de não entrega do seguro-garantia do contrato dentro do prazo fixado no tópico 20 deste Termo de Referência (**cunho educativo – moratório**).

**d)** Incorrerá na mesma multa prevista na alínea “c” acima, a CONTRATADA que deixar de entregar o endosso de renovação ou suplementação do seguro do contrato, nas hipóteses de prorrogação de contrato ou uso do seguro-garantia.

**e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega ou endosso do seguro-garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.**

33.11.2. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

33.12. As multas moratórias previstas nas alíneas “a” e “b” do subtópico 33.11 acima, serão anuladas mediante as devidas condições:

**a)** INSS: a qualquer momento durante o trânsito da instrução do devido processo legal, desde que não decidido o mérito definitivo da sanção, a empresa contratada apresente os devidos comprovantes de recolhimento da totalidade dos valores previdenciários em atraso e corrigidos na forma da lei, objeto da apuração de infração, em favor do empregado terceirizado(a) prestador(a) e executor(a) das atividades objeto do contrato firmado com a PR-RR, não excluindo, no entanto, a denúncia de apropriação indébita previdenciária a ser encaminhado ao órgão/autoridade competente para instrução processual nos termos do art. 168-A do Código Penal, da qual só será extinta mediante iniciativa de instrução representativa da própria da empresa junto a autoridade competente da instrução penal na forma da [Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000](#).

**b)** FGTS: a qualquer tempo durante o trânsito da instrução do devido processo legal, desde que não decidido o mérito definitivo da sanção, a empresa contratada apresente o devido comprovante de depósito da totalidade dos valores em atraso e corrigidos na forma da lei, objeto da apuração de infração, em favor do empregado terceirizado prestador(a) e executor(a) das atividades objeto do contrato firmado com a PR-RR.

33.13. A reincidência das penalidades descritas nos itens “a” e “b” do subtópico 33.11 por 3 (três) vezes consecutivas ou não, ou a manutenção das irregularidades pelo prazo de 2 (dois) meses poderá incidir em rescisão unilateral justificada do Contrato por parte da Administração Pública.

33.14. As sanções dos itens “a” e “b” do subtópico 33.11 serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades administrativas e contratuais, incluindo as cíveis e criminais e as previstas em ACT e CCT.

33.15. Os atos da CONTRATADA que contrariem ou firam regras de instrumentos coletivos de trabalho, serão encaminhados na forma de denúncia ao Sindicato da categoria laboral e a Delegacia Regional do Trabalho | Ministério do Trabalho e Emprego.

33.16. As multas porventura aplicadas a empresa CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

33.17. As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

33.18. Com base no subtópico 33.7.3, a CONTRATADA incorrerá em sanções administrativas quando cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como pena e dosimetria as penalidades descritas na Tabela 2:

**Tabela 1 – Outras Infrações Contratuais**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | GRAU | INCIDÊNCIA                                         | ESPÉCIE                                          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, rasgado, mal apresentado e/ou sem crachá;                                         | 1    | Por empregado                                      | Educativa                                        |
| 2    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;                                                                                                   | 1    | Por empregado                                      | Educativa                                        |
| 3    | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;                                                                        | 1    | Por empregado                                      | Educativa                                        |
| 4    | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;                                                                | 1    | Por empregado                                      | Educativa                                        |
| 5    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                                                          | 1    | Por documento e por ocorrência                     | Educativa                                        |
| 6    | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;                                                                              | 1    | Por ocorrência                                     | Educativa                                        |
| 7    | Deixar de entregar conjunto de uniformes aos funcionários a cada 6 (seis) meses;                                                                                    | 2    | Por dia Limitado a 5% do valor mensal do contrato  | Moratória Descumprimento Parcial do contrato     |
| 10   | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;                                                                                    | 2    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 11   | Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;                                                                                                             | 2    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 12   | Deixar de substituir empregado que se comporte de modo inconveniente, imoral e inadequada com a convivência social;                                                 | 3    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 13   | Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes sem ressarcimento ou substituição do bem destruído ou danificado;                              | 3    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 14   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Procuradoria da República no Estado de Roraima;                      | 4    | Por empregado                                      | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 15   | Deixar de manter preposto para suporte a prestação dos serviços, conforme exigido neste instrumento;                                                                | 4    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 17   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;                                                                                | 5    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 18   | Permitir situação entre seus colaboradores que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                         | 6    | Por ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |
| 19   | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;                                                                         | 6    | Por dia Limitado a 10% do valor mensal do contrato | Moratória Descumprimento Parcial do contrato     |
| 21   | Deixar de entregar nota fiscal de serviço prestado, ensejando atraso nos envios dos recolhimentos previdenciários junto aos sistemas E-Social, EFD-REINF E DCTFWEB. | 6    | Por Ocorrência                                     | Compensatória Descumprimento Parcial do contrato |

**Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria**

| Grau da Infração | Penalidade                        |
|------------------|-----------------------------------|
| 1                | Advertência                       |
| 2                | Advertência e Multa de R\$ 50,00  |
| 3                | Advertência e Multa de R\$ 100,00 |
| 4                | Advertência e Multa de R\$ 200,00 |
| 5                | Advertência e Multa de R\$ 300,00 |
| 6                | Advertência e Multa de R\$ 500,00 |

33.19. A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

**Tabela 3 – Tabela de Reincidências**

| Grau da Infração | Quantidade de infrações para incidir no grau: |       |        |         |         |               |
|------------------|-----------------------------------------------|-------|--------|---------|---------|---------------|
|                  | 1                                             | 2     | 3      | 4       | 5       | 6             |
| 1                | Até 4                                         | 5 a 8 | 9 a 16 | 17 a 32 | 33 a 64 | Mais de 64    |
| 2                | -                                             | Até 4 | 5 a 8  | 9 a 16  | 17 a 32 | Mais de 32    |
| 3                | -                                             | -     | Até 4  | 5 a 8   | 9 a 16  | Mais de 16    |
| 4                | -                                             | -     | -      | Até 4   | 5 a 8   | Mais de 9     |
| 5                | -                                             | -     | -      | -       | Até 4   | Mais de 4     |
| 6                | -                                             | -     | -      | -       | -       | A partir de 1 |

33.20. Ficará a cargo da autoridade competente a gradação até o limite da Infração de grau 6, quando houver falha na execução do serviço que resulte no atraso ou não pagamento de salários, auxílio-transporte e auxílio-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT), que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da comunicação a Delegacia para adoção das medidas cabíveis no âmbito trabalhista.

33.21. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.

33.22. O valor da multa poderá ser descontado de créditos a receber da CONTRATADA a ser efetuado mediante devido processo legal com observância de ampla defesa e contraditório.

33.23. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

33.24. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.

33.25. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor será encaminhado para protesto e para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima com exclusão de qualquer outro por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e Contrato que venha a se firmar com resultado de sessão pública de licita-

ção, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015 \(LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015\)](#).

34.2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão e seus anexos resultante deste termo;
- b) O Contrato resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo; e
- d) Os termos de apostilamento e aditivos contratuais.

34.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará renúncia à utilização de tal faculdade.

34.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

## **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

35.1. Robson Guimarães Costa – Matrícula 25.802 – Coordenador de Administração.

## **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO “I” – **Modelo de Proposta.**

ANEXO “II” – **Modelo da Planilha de Formação de Preço.**

ANEXO “III” – **Minuta do Contrato.**

ANEXO “A” – **Minuta do Contrato – Autorização De Destaques No Pagamento Retenção E Pagamento Direto a Funcionários e/ou Utilização Da Garantia.**

ANEXO III “B” – **Minuta do Contrato – Termo De Confidencialidade.**

ANEXO III “C” – **Minuta do Contrato – Carta De Apresentação Do Preposto Da Contratada.**

ANEXO III “D” – **Minuta do Contrato – Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais.**

ANEXO III “E” – **Minuta do Contrato – Instrução Normativa Nº 2, De 3 De Março De 2020.**

ANEXO III “F” – **Minuta do Contrato – Modelo De Relatório De Informações Previdenciárias, Fiscais, Sociais E Trabalhistas Da Contratada.**

Boa Vista – RR, Data da Assinatura Eletrônica

Assinado Digitalmente  
**ROBSON GUIMARÃES COSTA**  
Coordenador de Administração/PR-RR/MPF

Assinado Digitalmente  
**NETANEL SILVESTRE DE AMORIM**  
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/CA/PR-RR/MPF

Assinado Digitalmente  
**LUCIANA LEAL DOS SANTOS**  
Chefe do Setor de Logística – SELOG/CA/PR-RR/MPF

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/PRRR/MPF****ANEXO “I” MODELO DE PROPOSTA**

SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAGEM) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

|                           |                                                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Proposta Comercial</b> | <b>PREENCHA COM:</b>                                     |
|                           | 1 – Carimbo com CNPJ                                     |
|                           | 2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail: |

Ao

Ministério Público Federal – MPF  
Procuradoria da República no Estado de Roraima  
CNPJ: 26.989715/0027-41  
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, Cep 69305-130, Boa Vista – RR  
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br)

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇOS GLOBAL |      |                                                                                                                            |              |                   |     |      |                             |                            |
|---------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----|------|-----------------------------|----------------------------|
| Grupo                                       | Item | Descrição                                                                                                                  | Quant. Posto | Jornada           | Qnt | Und. | Valor Estimado mensal (R\$) | Valor Estimado Anual (R\$) |
| 1                                           | 1    | Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o), 2 postos   CBO 5134-25   40 Horas Semanais (incluso o fornecimento de materiais). | 2            | 40 horas Semanais | 24  | Mês  |                             | 0,00                       |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 24 MESES       |      |                                                                                                                            |              |                   |     |      |                             | 0,00                       |

|                                                                                                                |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pela assinatura do contrato:</b><br>Nome completo: _____<br>Cargo: _____<br>CPF _____-____-____ | <b>Dados Bancários:</b><br>Banco: _____<br>Agência: _____<br>Conta-Corrente: _____ |
| <b>Validade da Proposta: 60 dias.</b>                                                                          | <b>Prazo de entrega:</b>                                                           |
| <b>Demais condições da proposta:</b>                                                                           |                                                                                    |

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - UF\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pela assinatura da proposta:</b><br>Assinatura e carimbo: _____<br>Nome: _____<br>Cargo: _____<br>CPF _____-____-____ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## DETALHAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL

| Item | Categoria                   | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade Mensal Estimada | Quantidade Anual Estimada | Valor unitário Estimado | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado |
|------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    |                             | Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1                          | 12                        |                         |                       |                      |
| 2    | Gêneros Alimentícios        | Açúcar tipo cristal   Pacote de 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg                | 30                         | 360                       |                         |                       |                      |
| 3    | Gêneros Alimentícios        | Adoçante líquido   Frasco com aproximadamente 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco            | 1                          | 12                        |                         |                       |                      |
| 4    | Gêneros Alimentícios        | Café torrado e moído tradicional   Qualidade mínima de 4.5 ABIC ou equivalente, com prévia entrega de laudo laboratorial credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou outra instituição de controle de qualidade legalmente autorizada e habilitada para emitir ensaios e certificações de qualidade   Exigência amparada pelo Acórdão nº 1354/2010 – TCU 1º Câmara e Acórdão nº 1360/2015 – TCU Plenário. | Pacote            | 25                         | 300                       |                         |                       |                      |
| 5    | Gêneros Alimentícios        | Achocolatado em pó   Pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lato/Lata         | 11                         | 132                       |                         |                       |                      |
| 6    | Gêneros Alimentícios        | Leite em pó integral   pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lato/Lata         | 20                         | 240                       |                         |                       |                      |
| 7    | Gêneros Alimentícios        | Chá Hibisco   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa             | 1                          | 12                        |                         |                       |                      |
| 8    | Gêneros Alimentícios        | Chá de frutas vermelhas   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa             | 3                          | 36                        |                         |                       |                      |
| 9    | Gêneros Alimentícios        | Chá de erva cidreira   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa             | 2                          | 24                        |                         |                       |                      |
| 10   | Gêneros Alimentícios        | Água mineral com gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 80                         | 960                       |                         |                       |                      |
| 11   | Gêneros Alimentícios        | Água mineral sem gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 300                        | 3600                      |                         |                       |                      |
| 12   | Gêneros Alimentícios        | Recarga de água mineral de 20 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 20                         | 240                       |                         |                       |                      |
| 13   | Materiais de Copa e Cozinha | Pano multi uso lavável e reutilizável   Rolo ou Pacote com no mínimo 50 unidades   Tamanho aproximado das folhas de aproximadamente entre 21x29cm a 28X40cm.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Rolo              | 2                          | 24                        |                         |                       |                      |
| 14   | Materiais de Copa e Cozinha | Papel toalha folha dupla   Pacote com 2 rolos   Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aproximadamente 19 22cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote            | 24                         | 288                       |                         |                       |                      |
| 15   | Materiais de Copa e Cozinha | Luvas em látex hipoalergênicas para lavar louça (Par)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 1                          | 12                        |                         |                       |                      |
| 16   | Materiais de Copa e         | Flanela de pano 100% algodão   Cor branca, crú ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 2                          | 24                        |                         |                       |                      |

|             |                             |                                                                                                                          |              |    |          |          |
|-------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|----------|
|             | Cozinha                     | laranja   Tamanho aproximado de 30x40 cm.                                                                                |              |    |          |          |
| 17          | Materiais de Copa e Cozinha | Acendedor de fogão                                                                                                       | Unidade      | 1  | 12       |          |
| 18          | Materiais de Copa e Cozinha | Coador de café grande, cabo de madeira ou plástico de aproximadamente 16X20cm, e pano coador de aproximadamente 16X25cm. | Unidade      | 1  | 12       |          |
| 19          | Materiais de Copa e Cozinha | Copo de papel branco biodegradável   200ml   Caixa com aproximadamente 1000 unidades.                                    | Caixa        | 1  | 12       |          |
| 20          | Materiais de Copa e Cozinha | Copo de papel branco biodegradável   50ml   Caixa com aproximadamente 250 unidades.                                      | Pacote       | 1  | 12       |          |
| 21          | Materiais de Copa e Cozinha | Guardanapos de papel com tamanho aproximado da folha de 33X30cm   Pacote com aproximadamente 50 unidade.                 | Pacote       | 16 | 192      |          |
| 23          | Materiais de Limpeza        | Detergente líquido biodegradável para lavar louça, neutro (sem perfume), frasco com aproximadamente 500ml.               | Frasco       | 20 | 240      |          |
| 24          | Materiais de Limpeza        | Sabão em barra de aproximadamente 180 a 200g   Pacote com 5 unidades.                                                    | Pacote       | 1  | 12       |          |
| 25          | Materiais de Limpeza        | Sabão em pó para lavar panos, biodegradável   Pacote ou Caixa de aproximadamente 500g.                                   | Pacote/Caixa | 2  | 24       |          |
| 26          | Materiais de Limpeza        | Água Sanitária de 1 litro.                                                                                               | Unidade      | 3  | 36       |          |
| 27          | Materiais de Limpeza        | Limpa alumínio de 500ml                                                                                                  | Unidade      | 2  | 24       |          |
| 28          | Materiais de Limpeza        | Limpador deengordurante de cozinha com bico tipo spray com aproximadamente 500ml.                                        | Unidade      | 1  | 12       |          |
| 29          | Materiais de Limpeza        | Lã de aço   Esponja de aço   Pacote com no mínimo 8 unidades.                                                            | Pacote       | 2  | 24       |          |
| 30          | Materiais de Limpeza        | Esponja dupla face para lavar louças, biodegradável, anti risco.                                                         | Unidade      | 2  | 24       |          |
| VALOR TOTAL |                             |                                                                                                                          |              |    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL

| Item | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Periodicidade de Fornecimento em Meses | Quantidade Anual | Valor unitário Estimado | Consumo Médio Mensal | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado | Custo Renovável ao Fim do Período? |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------------|
| 1    | Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 12                                     | 1                |                         | 0,0833333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 2    | Vassoura com cerdas plásticas, com cabo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 12                                     | 1                |                         | 0,0833333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 3    | Escova para limpeza de pia com base plástica   Tamanho aproximado de 3x1x2cm.                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 12                                     | 2                |                         | 0,1666666666666667   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 4    | Rodo de limpeza de chão com cabo de madeira encoberta e prancha emborracha   Tamanho aproximado de 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 12                                     | 1                |                         | 0,0833333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 5    | Rodo de pia com cabo de plástico e prancha emborrachada   Tamanho aproximado 18x1 x8cm.                                                                                                                                                                                                                               | Unidade           | 12                                     | 2                |                         | 0,1666666666666667   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 6    | Balde plástico de aproximadamente 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade           | 12                                     | 1                |                         | 0,0833333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 7    | Frasco plástico borrifador tipo spray com capacidade de aproximadamente 500ml.                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade           | 12                                     | 1                |                         | 0,0833333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 8    | Carrinho quatro rodas, para transporte de líquidos e itens de copa, com 3 prateleiras   Estrutura em aço, prateleiras, que são ajustáveis em 2,5cms. Rodas de aproximadamente 10 cm. Deve suportar até 272kg por prateleira   Medidas aproximadas de 0.88cm de altura X 0.87cm de comprimento X 0,46 de profundidade. | Unidade           | 60                                     | 1                |                         | 0,0166666666666667   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Não                                |
| 9    | Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 80 a 90ml.                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 24                                     | 50               |                         | 2,083333333333333    | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 10   | Xícara de chá em porcelanato cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 200 a 220ml.                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 24                                     | 60               |                         | 2,5                  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 11   | Copo de vidro transparente para água   300ml.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 24                                     | 40               |                         | 1,666666666666667    | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 12   | Taça de vidro transparente para bebidas   310 a 310ml.                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 24                                     | 20               |                         | 0,8333333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 13   | Prato raso porcelana branco, circular, tamanho aproximado entre 24cm a 26cm.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 24                                     | 24               |                         | 1                    | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 14   | Prato raso sobremesa em porcelana branca, tamanho aproximado entre 18cm a 19cm.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade           | 24                                     | 60               |                         | 2,5                  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 15   | Bandeja de Servir, em inox, tamanho aproximado de 30cm a 35cm.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade           | 60                                     | 2                |                         | 0,0333333333333333   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Não                                |
| 16   | Frigideira circular grande com revestimento cerâmica interno, tamanho aproximado de 20cm a 24cm.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 24                                     | 1                |                         | 0,0416666666666667   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |
| 17   | Jogo de panelas para cozinha, antiaderentes, com revestimentos cerâmicos na parte interna, com cabos e                                                                                                                                                                                                                | Jogo              | 24                                     | 1                |                         | 0,0416666666666667   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00             | Sim                                |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |    |          |                    |          |          |     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----------|--------------------|----------|----------|-----|
| 18          | alças siliconados e tampas de vidro temperado, tamanho aproximado de Fervedor tipo leiteira com revestimento cerâmico antiaderente com no mínimo 2,5mm de espessura na borda, cabo com pintura siliconada soft touch, livres de metais pesados e elementos químicos cádmio, chumbo, mercúrio, ptfe e pfoa prejudiciais à saúde. Com certificação do INMETRO Nível de eficiência de aderência "A". Para uso em fogões a gás, halogênio, cerâmico ou elétrico Fervedor   Tamanho aproximado de 22.5cm x 14cm x 14 cm – 2 Litros. | Unidade | 36 | 3  |          | 0,0833333333333333 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| 19          | Garrafa térmica em aço inox inquebrável com alavanca e com capacidade aproximada de 2 a 2,5 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 36 | 14 |          | 0,388888888888889  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| 20          | Faca de mesa serrilhada em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 60 | 24 |          | 0,4                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Não |
| 21          | Garfo de mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 60 | 24 | R\$ 0,00 | 0,4                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Não |
| 22          | Colher de sopa mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 60 | 84 |          | 1,4                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Não |
| 23          | Toalha para mesa retangular de 8 lugares   Cores Azul, Branca e/ou cinza, composição de 52% algodão e 48% poliéster com tecnologia “Sempre Limpa” ou assemelhado   Tamanho aproximado de 160cm X 350cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 24 | 3  | R\$ 0,00 | 0,125              | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |    |          |                    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |     |

OBSERVAÇÃO: Para fins de apresentação da proposta de preços, é obrigatório o uso da planilha de custos modelo, a qual está disponível no sítio da procuradoria da República no Estado de Roraima. Link para download da planilha de custos:

.....

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/PRRR/MPF**

**ANEXO “II” MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

EM ANEXO COMO ÍNTEGRA COMPLEMENTAR A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**OBSERVAÇÃO I:** OS PERCENTUAIS, VALORES E BENEFÍCIOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NA PLANILHA, PODERÃO DE ALTERADOS (INCLUSOS OU EXCLUSOS) MEDIANTE PREVISÃO LEGAL OU ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA QUE POR VENTURA VENHA A MODIFICAR O AQUI PREVISTO APÓS LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO CONFORME ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 9.507/2018.

**OBSERVAÇÃO II:** NÃO SERÁ ACEITA OUTRA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE NÃO SEJA A PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**OBSERVAÇÃO III:** VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE PÚBLICO EM BOA VISTA RORAIMA ATÉ A DATA DE 03 DE MARÇO DE 2023 É DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) CONFORME DECRETO Nº 123/E, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - PUBLICADO NO D.O.M/BV Nº 5775 DE 29/12/2022.

|                                  |  |                  |
|----------------------------------|--|------------------|
| RAMO: Ministério Público Federal |  |                  |
| UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR-RR   |  | DATA: XX/XX/20XX |

CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

|                                      |                         |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Dados referentes à licitação         |                         |                         |
| Nº do Processo                       | 1.32.000.000324/2022-01 | X.XX.XXX.XXXXXX/20XX-XX |
| Modalidade de Licitação nº (XX/AAAA) | Pregão nº               | XX/20XX                 |
| Data / Horário                       | XX/XX/20XX              | HH:MM                   |

|                                |                                                                    |                            |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Dados referentes à contratação |                                                                    |                            |
| A                              | Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)                      | XX/XX/20XX                 |
| B                              | Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)                  | Sede e anexos do MPF de RR |
| C                              | Unidade da Federação                                               | RR                         |
| D                              | Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA) | RR000005/2023              |
| E                              | Número de Meses de Execução Contratual                             | 24                         |

|                          |                                         |                   |                      |                      |
|--------------------------|-----------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| Identificação do serviço |                                         |                   |                      |                      |
| Item                     | Tipo de Serviço                         | Unidade de Medida | Empregados por Posto | Qtde Total de postos |
| 1                        | Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o) | Posto             | 1                    | 2                    |

|             |                                                          |            |
|-------------|----------------------------------------------------------|------------|
| Mão de obra |                                                          |            |
| 1           | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 5134-25    |
| 2           | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | COPEIRO(A) |
| 3           | Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)                      | 1/1/2023   |
| 4           | Salário Mínimo vigente no país / CCT/ACT (em R\$)        | 1.330,00   |

CUSTOS POR EMPREGADO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|   |                           |           |
|---|---------------------------|-----------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor / % |
| A | Salário-Base (em R\$)     | 1.330,00  |

|   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| B | Adicional de Periculosidade (em %)  |  |
| C | Adicional Noturno (em %)            |  |
| D | Adicional de Insalubridade (em %)   |  |
| E | Outras Remunerações 1 (Especificar) |  |
| F | Outras Remunerações 2 (Especificar) |  |
| G | Outras Remunerações 3 (Especificar) |  |

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                    | Frequência | Valor (em R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| A   | Transporte                                                      | Diária     | 10,00          |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação                                    | Diária     | 20,00          |
| C   | Dias Trabalhados no mês (15 dias intercalados ou 22 dias úteis) | Mensal     | 22             |
| D   | Outros Benefícios 1 (Especificar)                               |            |                |
| E   | Outros Benefícios 2 (Especificar)                               |            |                |
| F   | Outros Benefícios 3 (Especificar)                               |            |                |

Conforme Decreto N° 123/E, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 -Publicado no D.O.M/BV nº 5775 de 29/12/2022

Cláusula 9ª da ACT 2023/2023 - RR000005/2023

## MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais       | % |
|-----|---------------------------------------|---|
| A   | Outras Ausências (Especificar - em %) |   |

### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

| 4.2 | Substituto na Intrajornada                    | % / Minutos |
|-----|-----------------------------------------------|-------------|
| A   | Hora Extra (em %)                             |             |
| B   | Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos) |             |

## MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|---|----------------------|-------------|
| A | Uniformes            | 88,94       |
| B | Materiais            | 1.250,09    |
| C | Equipamentos         | 137,71      |
| D | Outros (Especificar) |             |

## MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %    |
|-----|------------------------------------|------|
| A   | Custos Indiretos                   | 4,73 |
| B   | Lucro                              | 5,57 |
| C.1 | PIS                                | 0,65 |
| C.2 | Cofins                             | 3,00 |
| C.3 | ISS                                | 5,00 |

## OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet ([www.auditoria.mpu.mp.br](http://www.auditoria.mpu.mp.br)).

**MATERIAIS**

| Item | Categoria                   | Natureza de Despesa | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade Mensal Estimada | Quantidade Anual Estimada | Valor unitário Estimado | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado |
|------|-----------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Gás Engarrafado             | 3.3.90.30-04        | Recarga de Gás GLP de Cozinha 13Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1                          | 12                        | 135,00                  | 135,00                | 1.620,00             |
| 2    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Açúcar tipo cristal   Pacote de 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg                | 30                         | 360                       | 4,80                    | 144,00                | 1.728,00             |
| 3    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Adoçante líquido   Frasco com aproximadamente 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco            | 1                          | 12                        | 4,25                    | 4,25                  | 51,00                |
| 4    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Cafê torrado e moído tradicional   Qualidade mínima de 4.5 ABIC ou equivalente, com prévia entrega de laudo laboratorial credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou outra instituição de controle de qualidade legalmente autorizada e habilitada para emitir ensaios e certificações de qualidade   Exigência amparada pelo Acordão nº 1354/2010 – TCU 1º Câmara e Acordão nº 1360/2015 – TCU Plenário. | Pacote            | 25                         | 300                       | 11,60                   | 290,00                | 3.480,00             |
| 5    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Achocolatado em pó   Pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lato/Lata         | 11                         | 132                       | 8,15                    | 89,65                 | 1.075,80             |
| 6    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Leite em pó integral   pacote ou lata de aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lato/Lata         | 20                         | 240                       | 18,30                   | 366,00                | 4.392,00             |
| 7    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Chá Hibisco   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa             | 1                          | 12                        | 9,46                    | 9,46                  | 113,52               |
| 8    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Chá de frutas vermelhas   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa             | 3                          | 36                        | 6,59                    | 19,77                 | 237,24               |
| 9    | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Chá de erva cidreira   Caixa com 10 sachês de aproximadamente 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa             | 2                          | 24                        | 3,71                    | 7,42                  | 89,04                |
| 10   | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Água mineral com gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 80                         | 960                       | 2,80                    | 224,00                | 2.688,00             |
| 11   | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Água mineral sem gás   Garrafa de plástico com aproximadamente 330 a 355ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 300                        | 3600                      | 1,57                    | 471,00                | 5.652,00             |
| 12   | Gêneros Alimentícios        | 3.3.90.30-07        | Recarga de água mineral de 20 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 20                         | 240                       | 8,66                    | 173,20                | 2.078,40             |
| 13   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Pano multi uso lavável e reutilizável   Rolo ou Pacote com no mínimo 50 unidades   Tamanho aproximado das folhas de aproximadamente entre 21x29cm a 28X40cm.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Rolo              | 2                          | 24                        | 25,00                   | 50,00                 | 600,00               |
| 14   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Papel toalha folha dupla   Pacote com 2 rolos   Rolos com no mínimo 60 toalhas de papel de aproximadamente 19 22cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote            | 24                         | 288                       | 5,08                    | 121,92                | 1.463,04             |
| 15   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Luvas em látex hipoalergênicas para lavar louça (Par)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 1                          | 12                        | 3,09                    | 3,09                  | 37,08                |
| 16   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Flanela de pano 100% algodão   Cor branca, crú ou laranja   Tamanho aproximado de 30x40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 2                          | 24                        | 2,52                    | 5,04                  | 60,48                |
| 17   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Acendedor de fogão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1                          | 12                        | 7,63                    | 7,63                  | 91,56                |
| 18   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Coador de café grande, cabo de madeira ou plástico de aproximadamente 16X20cm, e pano coador de aproximadamente 16X25cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade           | 1                          | 12                        | 14,28                   | 14,28                 | 171,36               |
| 19   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Copo de papel branco biodegradável   200ml   Caixa com aproximadamente 1000 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Caixa             | 1                          | 12                        | 192,00                  | 192,00                | 2.304,00             |
| 20   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Copo de papel branco biodegradável   50ml   Caixa com aproximadamente 250 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote            | 1                          | 12                        | 4,38                    | 4,38                  | 52,56                |
| 21   | Materiais de Copa e Cozinha | 3.3.90.30-21        | Guardanapos de papel com tamanho aproximado da folha de 33X30cm   Pacote com aproximadamente 50 unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote            | 16                         | 192                       | 2,58                    | 41,28                 | 495,36               |

**MATERIAIS**

|                               |                      |              |                                                                                                            |              |    |     |       |                     |                      |
|-------------------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|-------|---------------------|----------------------|
| 23                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Detergente líquido biodegradável para lavar louça, neutro (sem perfume), frasco com aproximadamente 500ml. | Frasco       | 20 | 240 | 2,28  | 45,60               | 547,20               |
| 24                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Sabão em barra de aproximadamente 180 a 200g   Pacote com 5 unidades.                                      | Pacote       | 1  | 12  | 12,15 | 12,15               | 145,80               |
| 25                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Sabão em pó para lavar panos, biodegradável   Pacote ou Caixa de aproximadamente 500g.                     | Pacote/Caixa | 2  | 24  | 7,67  | 15,34               | 184,08               |
| 26                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Água Sanitária de 1 litro.                                                                                 | Unidade      | 3  | 36  | 4,53  | 13,59               | 163,08               |
| 27                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Limpa alumínio de 500ml                                                                                    | Unidade      | 2  | 24  | 4,59  | 9,18                | 110,16               |
| 28                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Limpador deengordurante de cozinha com bico tipo spray com aproximadamente 500ml.                          | Unidade      | 1  | 12  | 11,15 | 11,15               | 133,80               |
| 29                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Lã de aço   Esponja de aço   Pacote com no mínimo 8 unidades.                                              | Pacote       | 2  | 24  | 5,00  | 10,00               | 120,00               |
| 30                            | Materiais de Limpeza | 3.3.90.30-22 | Esponja dupla face para lavar louças, biodegradável, anti risco.                                           | Unidade      | 2  | 24  | 4,90  | 9,80                | 117,60               |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |                      |              |                                                                                                            |              |    |     |       | <b>R\$ 2.500,18</b> | <b>R\$ 30.002,16</b> |
| <b>VALOR MENSAL POR POSTO</b> |                      |              |                                                                                                            |              |    |     |       | <b>R\$ 1.250,09</b> |                      |

## FARDAMENTO

| Item                          | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Periodicidade de Fornecimento em Meses | Quantidade Anual | Valor unitário Estimado | Consumo Médio Mensal | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado | Custo Renovável ao Fim do Período? |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------------|
| 1                             | <b>Para feminino ou masculino:</b> Calças compridas em tecido Oxford 100% Poliéster ou similar, de cor branca ou na cor utilizada como marca da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                  | Par               | 12                                     | 8                | R\$ 63,20               | 0,666666666666667    | R\$ 42,13             | R\$ 505,60           | Sim                                |
| 2                             | <b>Para feminino:</b> Blusões com mangas curtas, no mesmo tecido e cor da calça, com barra de cor branca na manga e gola branca   <b>Para Masculino:</b> Camisas mangas curtas, no mesmo tecido e cor adotados para o blusão do uniforme feminino, sem barras nas mangas, com gola branca.                                                                                                                | Par               | 12                                     | 8                | R\$ 64,68               | 0,666666666666667    | R\$ 43,12             | R\$ 517,44           | Sim                                |
| 3                             | <b>Para feminino ou masculino:</b> Aventais de cozinha, com bolso frontal, tamanho aproximado entre 45Xcm 65cm e 60cmX75cm   Material: Superfície 100% PVC   Manta: 100% Poliéster   Não desbota e nem encolhe   Cor Branco ou Preto.                                                                                                                                                                     | Unidade           | 12                                     | 4                | R\$ 83,98               | 0,333333333333333    | R\$ 27,99             | R\$ 335,92           | Sim                                |
| 4                             | <b>Para feminino:</b> Calçados tipo “sapatilha” ou similar, modelo feminino, em pelica, solado em borracha antiderrapante, na mesma cor preta ou em cor aproximada à da roupa (calça e blusão)   <b>Para masculino:</b> Calçados tipo “sapatilha” ou similar, modelo masculino, em pelica, solado em borracha antiderrapante, na cor preta, de qualidade similar ao calçado adotado no uniforme feminino. | Par               | 12                                     | 8                | R\$ 87,47               | 0,666666666666667    | R\$ 58,31             | R\$ 699,76           | Sim                                |
| 5                             | <b>Para feminino ou masculino:</b> Meias, em algodão, modelo “soquete”, altura média, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par               | 12                                     | 8                | R\$ 3,60                | 0,666666666666667    | R\$ 2,40              | R\$ 28,80            | Sim                                |
| 6                             | <b>Para feminino ou masculino:</b> Bandana touca tipo Chef de Cozinha Unissex Ajustável para proteção do cabelo, em tecido Oxford (100% Polyester) ou similar, na mesma cor da roupa (calça e blusão).                                                                                                                                                                                                    | Unidade           | 12                                     | 4                | R\$ 11,75               | 0,333333333333333    | R\$ 3,92              | R\$ 47,00            | Sim                                |
| 7                             | Crachá de identificação do colaborador ou colaboradora, com foto colorida, nome completo, nome da empresa, nº do contrato e local de prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 30                                     | 2                | R\$ 8,33                | 0,066666666666667    | R\$ 0,56              | R\$ 6,66             | Não                                |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                        |                  |                         |                      | <b>R\$ 177,88</b>     | <b>R\$ 2.134,52</b>  |                                    |
| <b>VALOR MENSAL POR POSTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                        |                  |                         |                      | <b>R\$ 88,94</b>      |                      |                                    |

## EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição Resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Periodicidade de Fornecimento em Meses | Quantidade Anual | Valor unitário Estimado | Consumo Médio Mensal | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado | Custo Renovável ao Fim do Período? |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------------|
| 1    | Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 12                                     | 1                | R\$ 3,00                | 0,0833333333333333   | R\$ 0,25              | R\$ 3,00             | Sim                                |
| 2    | Vassoura com cerdas plásticas, com cabo de aproximadamente 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 12                                     | 1                | R\$ 11,83               | 0,0833333333333333   | R\$ 0,99              | R\$ 11,83            | Sim                                |
| 3    | Escova para limpeza de pia com base plástica   Tamanho aproximado de 3x1x2cm.                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 12                                     | 2                | R\$ 9,08                | 0,1666666666666667   | R\$ 1,51              | R\$ 18,16            | Sim                                |
| 4    | Rodo de limpeza de chão com cabo de madeira encoberta e prancha emborracha   Tamanho aproximado de 92,8cm de altura.                                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 12                                     | 1                | R\$ 11,58               | 0,0833333333333333   | R\$ 0,97              | R\$ 11,58            | Sim                                |
| 5    | Rodo de pia com cabo de plástico e prancha emborrachada   Tamanho aproximado 18x1x8cm.                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 12                                     | 2                | R\$ 5,81                | 0,1666666666666667   | R\$ 0,97              | R\$ 11,62            | Sim                                |
| 6    | Balde plástico de aproximadamente 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade           | 12                                     | 1                | R\$ 9,87                | 0,0833333333333333   | R\$ 0,82              | R\$ 9,87             | Sim                                |
| 7    | Frasco plástico borrifador tipo spray com capacidade de aproximadamente 500ml.                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade           | 12                                     | 1                | R\$ 5,85                | 0,0833333333333333   | R\$ 0,49              | R\$ 5,85             | Sim                                |
| 8    | Carrinho quatro rodas, para transporte de líquidos e itens de copa, com 3 prateleiras   Estrutura em aço, prateleiras, que são ajustáveis em 2,5cms. Rodas de aproximadamente 10 cm. Deve suportar até 272kg por prateleira   Medidas aproximadas de 0.88cm de altura X 0.87cm de comprimento X 0,46 de profundidade. | Unidade           | 60                                     | 1                | R\$ 1.415,64            | 0,0166666666666667   | R\$ 23,59             | R\$ 283,13           | Não                                |
| 9    | Xícara de café em porcelana cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 80 a 90ml.                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 24                                     | 50               | R\$ 11,95               | 2,083333333333333    | R\$ 24,90             | R\$ 298,75           | Sim                                |
| 10   | Xícara de chá em porcelanato cor branca com pires, capacidade de aproximadamente 200 a 220ml.                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 24                                     | 60               | R\$ 10,71               | 2,5                  | R\$ 26,78             | R\$ 321,30           | Sim                                |
| 11   | Copo de vidro transparente para água   300ml.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 24                                     | 40               | R\$ 6,76                | 1,6666666666666667   | R\$ 11,27             | R\$ 135,20           | Sim                                |
| 12   | Taça de vidro transparente para bebidas   310 a 310ml.                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 24                                     | 20               | R\$ 9,99                | 0,8333333333333333   | R\$ 8,33              | R\$ 99,90            | Sim                                |
| 13   | Prato raso porcelana branco, circular, tamanho aproximado entre 24cm a 26cm.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 24                                     | 24               | R\$ 11,64               | 1                    | R\$ 11,64             | R\$ 139,68           | Sim                                |
| 14   | Prato raso sobremesa em porcelana branca, tamanho aproximado entre 18cm a 19cm.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade           | 24                                     | 60               | R\$ 11,42               | 2,5                  | R\$ 28,55             | R\$ 342,60           | Sim                                |
| 15   | Bandeja de Servir, em inox, tamanho aproximado de 30cm a 35cm.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade           | 60                                     | 2                | R\$ 57,91               | 0,0333333333333333   | R\$ 1,93              | R\$ 23,16            | Não                                |

## EQUIPAMENTOS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |    |            |                    |            |              |     |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|--------------------|------------|--------------|-----|
| 16                     | Frigideira circular grande com revestimento cerâmica interno, tamanho aproximado de 20cm a 24cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 24 | 1  | R\$ 138,28 | 0,0416666666666667 | R\$ 5,76   | R\$ 69,14    | Sim |
| 17                     | Jogo de panelas para cozinha, antiaderentes, com revestimentos cerâmicos na parte interna, com cabos e alças siliconados e tampas de vidro temperado, tamanho aproximado de                                                                                                                                                                                                                                                                               | Jogo    | 24 | 1  | R\$ 437,85 | 0,0416666666666667 | R\$ 18,24  | R\$ 218,93   | Sim |
| 18                     | Fervedor tipo leiteira com revestimento cerâmico antiaderente com no mínimo 2,5mm de espessura na borda, cabo com pintura siliconada soft touch, livres de metais pesados e elementos químicos cádmio, chumbo, mercúrio, ptfe e pfoa prejudiciais à saúde. Com certificação do INMETRO Nível de eficiência de aderência "A". Para uso em fogões a gás, halogênio, cerâmico ou elétrico Fervedor   Tamanho aproximado de 22.5cm x 14cm x 14 cm – 2 Litros. | Unidade | 36 | 3  | R\$ 97,67  | 0,0833333333333333 | R\$ 8,14   | R\$ 97,67    | Sim |
| 19                     | Garrafa térmica em aço inox inquebrável com alavanca e com capacidade aproximada de 2 a 2,5 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 36 | 14 | R\$ 189,92 | 0,388888888888889  | R\$ 73,86  | R\$ 886,29   | Sim |
| 20                     | Faca de mesa serrilhada em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 60 | 24 | R\$ 6,17   | 0,4                | R\$ 2,47   | R\$ 29,62    | Não |
| 21                     | Garfo de mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 60 | 24 | R\$ 6,04   | 0,4                | R\$ 2,42   | R\$ 28,99    | Não |
| 22                     | Colher de sopa mesa em inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 60 | 84 | R\$ 5,47   | 1,4                | R\$ 7,66   | R\$ 91,90    | Não |
| 23                     | Toalha para mesa retangular de 8 lugares   Cores Azul, Branca e/ou cinza, composição de 52% algodão e 48% poliéster com tecnologia “Sempre Limpa” ou assemelhado   Tamanho aproximado de 160cm X 350cm.                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 24 | 3  | R\$ 111,23 | 0,125              | R\$ 13,90  | R\$ 166,85   | Sim |
| VALOR TOTAL            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |    |            |                    | R\$ 275,42 | R\$ 3.305,01 |     |
| VALOR MENSAL POR POSTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |    |            |                    | R\$ 137,71 |              |     |

## DADOS ESTATÍSTICOS

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração              | Dias / Horas / Minutos |
|---|----------------------------------------|------------------------|
| E | Divisor de Horas (em horas)            | 220                    |
| F | Dias na Semana                         | 7                      |
| G | Dias no Ano                            | 365                    |
| I | Média Anual de Dias Trabalhados no Mês | 15,2                   |
| J | Meses no Ano                           | 12                     |
| K | Hora Normal (em minutos)               | 60                     |
| L | Hora Noturna (em minutos)              | 52,5                   |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários    | Frequência | % |
|-----|---------------------------------|------------|---|
| C   | Desconto Remuneração Transporte | Mensal     | 6 |

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão                                            | Dias / % |
|---|-------------------------------------------------------------------|----------|
| A | Pessoas demitidas sem justa causa / Total de desligamentos (em %) | 62,93    |
| B | Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %)             | 5,55     |
| C | Multa do FGTS (em %)                                              | 40       |
| D | Empregados que recebem aviso prévio trabalhado (em %)             | 94       |
| E | Dias no mês                                                       | 30       |

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                      | Dias / % |
|-----|------------------------------------------------------|----------|
| A   | Dias de Ausências Legais                             | 8        |
| B   | Dias de Licença-Paternidade                          | 20       |
| C   | Nascidos Vivos / População Feminina (em %)           | 1,42     |
| D   | Participação Masculina(em %)                         | 45,22    |
| E   | Empregados afastados por acidente de trabalho (em %) | 0,44     |
| F   | Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho     | 15       |
| G   | Dias de Licença-Maternidade                          | 180      |
| H   | Participação Feminina (em %)                         | 54,78    |

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2 | Intra jornada                                 | Minutos / % |
|-----|-----------------------------------------------|-------------|
| A   | Hora Extra (em %)                             | 0           |
| B   | Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos) | 0           |

## OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet ([www.auditoria.mpu.mp.br](http://www.auditoria.mpu.mp.br)).

# ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias | %    | Memória de Cálculo      |
|-----|-----------------------------------|------|-------------------------|
| A   | 13º Salário                       | 8,33 | $(1/12) \times 100$     |
| B   | Adicional de Férias               | 2,78 | $[(1/3)/12] \times 100$ |

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

| 2.2   | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições | %     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| A     | INSS                                                                                                 | 20,00 |
| B     | Salário Educação                                                                                     | 2,50  |
| C     | Riscos Ambientais do Trabalho                                                                        | 3,00  |
| D     | SESC                                                                                                 | 1,50  |
| E     | SENAC                                                                                                | 1,00  |
| F     | SEBRAE                                                                                               | 0,60  |
| G     | INCRA                                                                                                | 0,20  |
| H     | FGTS                                                                                                 | 8,00  |
| TOTAL |                                                                                                      | 36,80 |

## MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão                        | %    | Memória de Cálculo                                       |
|---|-----------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado                       | 0,29 | $[(62,93\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$     |
| B | Aviso Prévio Trabalhado                       | 1,16 | $[(62,93\%) \times 94,45\% \times (7/30)/12] \times 100$ |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,04 | $1,16\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100$            |

## MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                              | %    | Memória de Cálculo                                                           |
|-----|--------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                            | 8,33 | $(1/12) \times 100$                                                          |
| B   | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                  | 2,22 | $[(8/30)/12] \times 100$                                                     |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade               | 0,04 | $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100$                 |
| D   | Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,02 | $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100$                                      |
| E   | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,14 | $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100$ |
| F   | Outras Ausências (Especificar - em %)                        | 0,00 |                                                                              |

## OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet ([www.auditoria.mpu.mp.br](http://www.auditoria.mpu.mp.br)).

|                                  |  |                  |
|----------------------------------|--|------------------|
| RAMO: Ministério Público Federal |  |                  |
| UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR-RR   |  | DATA: XX/XX/20XX |

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

|                              |                         |         |
|------------------------------|-------------------------|---------|
| Dados referentes à licitação |                         |         |
| Nº do Processo               | X.XX.XXX.XXXXXX/20XX-XX |         |
| Modalidade de Licitação      | Pregão nº               | XX/20XX |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                    |                            |
|---|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| A | Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)                      | XX/XX/20XX                 |
| B | Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)                  | Sede e anexos do MPF de RR |
| C | Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA) | RR000005/2023              |
| D | Número de Meses de Execução Contratual                             | 24                         |
| E | Quantidade de Postos                                               | 2                          |

CUSTOS POR EMPREGADO

|   |                                                               |                                         |
|---|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o) |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5134-25                                 |
| 3 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | COPEIRO(A)                              |
| 4 | Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)                           | 1/1/2023                                |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                      |   |
|----------------------|---|
| EMPREGADOS POR POSTO | 1 |
|----------------------|---|

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|       |                                           |             |
|-------|-------------------------------------------|-------------|
| 1     | Composição da Remuneração                 | Valor (R\$) |
| A     | Salário-Base                              | 1.330,00    |
| B     | Adicional de Periculosidade               | 0,00        |
| C     | Adicional Noturno                         | 0,00        |
| D     | Adicional de Hora Noturna Reduzida (em %) | 0,00        |
| E     | Adicional de Insalubridade                | 0,00        |
| F     | Outras Remunerações 1 (Especificar)       | 0,00        |
| G     | Outras Remunerações 2 (Especificar)       | 0,00        |
| H     | Outras Remunerações 3 (Especificar)       | 0,00        |
| TOTAL |                                           | 1.330,00    |

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

|       |                                   |      |             |
|-------|-----------------------------------|------|-------------|
| 2.1   | 13º Salário e Adicional de Férias | %    | Valor (R\$) |
| A     | 13º Salário                       | 8,33 | 110,83      |
| B     | Adicional de Férias               | 2,78 | 36,94       |
| TOTAL |                                   |      | 147,78      |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

|     |                                                                                                      |       |             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 2.2 | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições | %     | Valor (R\$) |
| A   | INSS                                                                                                 | 20,00 | 295,56      |
| B   | Salário Educação                                                                                     | 2,50  | 36,94       |

|       |                              |      |        |
|-------|------------------------------|------|--------|
| C     | Riscos Ambientas do Trabalho | 3,00 | 44,33  |
| D     | SESC                         | 1,50 | 22,17  |
| E     | SENAC                        | 1,00 | 14,78  |
| F     | SEBRAE                       | 0,60 | 8,87   |
| G     | INCRA                        | 0,20 | 2,96   |
| H     | FGTS                         | 8,00 | 118,22 |
| TOTAL |                              |      | 543,82 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

|       |                                   |             |        |
|-------|-----------------------------------|-------------|--------|
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários      | Valor (R\$) |        |
| A     | Transporte                        | 180,10      |        |
| B     | Auxílio-Refeição/Alimentação      | 439,75      |        |
| C     | Outros Benefícios 1 (Especificar) | 0,00        |        |
| D     | Outros Benefícios 2 (Especificar) | 0,00        |        |
| E     | Outros Benefícios 3 (Especificar) | 0,00        |        |
| TOTAL |                                   |             | 619,85 |

Dedução de R\$ 0,25, conforme §2º da Cláusula 9ª da ACT 2023/2023 - RR000005/2023

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

|       |                                               |      |             |
|-------|-----------------------------------------------|------|-------------|
| 3     | Provisão para Rescisão                        | %    | Valor (R\$) |
| A     | Aviso Prévio Indenizado                       | 0,29 | 6,45        |
| B     | Aviso Prévio Trabalhado                       | 1,16 | 30,53       |
| C     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,04 | 0,59        |
| TOTAL |                                               |      | 37,57       |

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

|       |                                                              |      |             |
|-------|--------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                              | %    | Valor (R\$) |
| A     | Substituto na Cobertura de Férias                            | 8,33 | 223,25      |
| B     | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                  | 2,22 | 59,53       |
| C     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade               | 0,04 | 0,96        |
| D     | Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,02 | 0,50        |
| E     | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,14 | 3,83        |
| F     | Outras Ausências (Especificar - em %)                        | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL |                                                              |      | 288,07      |

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

|       |                                                                 |             |      |
|-------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------|
| 4.2   | Substituto na Intra jornada                                     | Valor (R\$) |      |
| A     | Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação | 0,00        |      |
| TOTAL |                                                                 |             | 0,00 |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

|       |                      |             |          |
|-------|----------------------|-------------|----------|
| 5     | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |          |
| A     | Uniformes            | 88,94       |          |
| B     | Materiais            | 1.250,09    |          |
| C     | Equipamentos         | 137,71      |          |
| D     | Outros (Especificar) | 0,00        |          |
| TOTAL |                      |             | 1.476,74 |

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|------|-------------|
| A     | Custos Indiretos                   | 4,73 | 210,19      |
| B     | Lucro                              | 5,57 | 259,23      |
| C     | Tributos                           | 8,65 | 465,24      |
| C.1   | PIS                                | 0,65 | 34,96       |
| C.2   | Cofins                             | 3,00 | 161,35      |
| C.3   | ISS                                | 5,00 | 268,92      |
| TOTAL |                                    |      | 934,66      |

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

| MÓD.                     | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1                        | Composição da Remuneração                                         | 1.330,00    |
| 2                        | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   | 1.311,45    |
| 3                        | Provisão para Rescisão                                            | 37,57       |
| 4                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                        | 288,07      |
| 5                        | Insumos Diversos                                                  | 1.476,74    |
| 6                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                | 934,66      |
| VALOR TOTAL DO EMPREGADO |                                                                   | 5.378,49    |
| VALOR TOTAL POR POSTO    |                                                                   | 5.378,49    |
| VALOR TOTAL DA CATEGORIA |                                                                   | 10.756,98   |

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023/PRRR/MPF**

**ANEXO “III” MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira e Identidade nº 147.738, expedida pela SSP/RR, e do CPF nº 510.251.242-00, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015 c/c com o poder delegado do Procurador-Chefe da PR-RR, em ato formal escrito na Portaria PR-RR nº 10 de 13 de janeiro de 2022 (PR-RR-00000739/2022), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....**NOME DA EMPRESA**.....], nome de fantasia “[.....]”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....) ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº ....., SESP/....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado [no(a) .....endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000324/2022-01, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../2023** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024/2019/2019, Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de ....., conforme regras, direitos, obrigações, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição                                                                                                          | Quant. Posto | Jornada | U.M | Qnt. | Valor Mensal Unitário do Posto | Valor Anual Unitário do Posto |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-----|------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o), 2 postos   CBO   40 Horas Semanais (incluso o fornecimento de materiais). | 2            | 40H/S   | Mês | 24   |                                |                               |

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Valor Anual dos 2 Postos</b>                                                    |  |
| <b>Valor dos 2 Postos considerando a vigência inicial do contrato por 24 meses</b> |  |

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato será de 24 meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.3. Demais regras da vigência contratual estão estabelecidas nos Tópicos 14 a 15 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, descentralizada à Procuradoria da República no Estado de Roraima conforme Programação Orçamentária para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG: 380001

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172236

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Valor Anual dos 2 Postos</b>                                                    |  |
| <b>Valor dos 2 Postos considerando a vigência inicial do contrato por 24 meses</b> |  |

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato será de 24 meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.3. Demais regras da vigência contratual estão estabelecidas nos Tópicos 14 a 15 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, descentralizada à Procuradoria da República no Estado de Roraima conforme Programação Orçamentária para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG: 380001

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172236

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-05

PI: MBASIC

Nota de Empenho: 2023NE000...

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, conforme programação orçamentária de cada exercício.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas nos Tópicos 25 a 27 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Tópico 28 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (considerando a vigência inicial de 24 meses), devendo ser renovado bianualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A CONTRATADA deverá solicitar da seguradora da apólice de seguro do objeto do presente contrato, o número com que a apólice ou o endosso foi registrado na SUSEP<sup>3</sup>, conforme o formato indicado abaixo:

6.2.1. Caso a seguradora tenha fornecido um Código Controle, ele deverá ser obrigatoriamente informado.

6.2.2. O número de registro de apólice deve seguir a sequência: **SSSSS****AAAA****FFFF****RRRR****NNNNNN****NEEEEE**, Onde:

**SSSSS** Código da sociedade seguradora na SUSEP – 5 dígitos;

**AAAA** Ano de emissão da apólice – 4 dígitos;

**FFFF** Identificador da sucursal da emissão da apólice – 4 dígitos;

**RRRR** Código do ramo da operação – 4 dígitos;

**NNNNNNN** Número sequencial por ramo de operação – 7 dígitos; e

**EEEEEE** Número sequencial do endosso (se houver) dentro da apólice a que está vinculado – 6 dígitos.

6.3. A validade e existência da apólice de seguro entregue pela CONTRATADA a CONTRATANTE do objeto deste contrato, será verificada junto ao site da SESEP ([Link de Acesso](#))<sup>4</sup>.

6.4. Demais regras referentes as obrigações da CONTRATADA, no que se refere ao seguro-garantia do contrato, estão estabelecidos no Tópico 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Tópicos 16 e 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento, acompanhado de relatório com as informações descritas no Anexo F deste contrato, referentes a dados previdenciários, fiscais, sociais e trabalhistas de seus colaboradores, contendo ainda toda documentação probatória da informação declarada no relatório modelo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS REPACTUAÇÕES REAJUSTES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**8.1. O presente contrato poderá ser repactuado, reajustado e/ou alterado, conforme regras e disposições elencadas nos Tópicos 29 e 30 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.**

3 Conforme Art. 34, Inciso XI do Decreto nº 60.459/1997 que atribui tais poderes a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e Decreto-Lei nº 73/1966.

4 <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Os meios de comunicação entre as partes deste contrato, serão realizadas em conformidade com o Tópico 21 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023..

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

10.1 A fiscalização da execução do objeto do presente contrato, será realizada conforme Tópico 32 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023...

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO**

11.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita as regras e às sanções administrativas e penalidades descritas Tópico 33 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.8. Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- d) pagamento do custo de desmobilização.

13.9. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

13.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.10.3 Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. Além das disposições contidas no Tópico 31 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº .../2023...é vedado à CONTRATADA as seguintes ações:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO EVENTUAL DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser suspenso motivadamente pela CONTRATANTE, a fim de resguardar exclusivamente o interesse público, impedir prejuízos ao erário ou a terceiros, e preservar vidas, pelo prazo máximo de 119 dias.

15.2. A suspensão contratual pode se dar através de três formas:

**a) Unilateralmente pela Administração:** Em casos de grave ameaça, calamidade pública, pandemia, endemias, casos em que a realização da receita não comportar o cumprimento de metas de resultado primário, do qual enseje a limitação de empenho e cortes no orçamento programado da CONTRATANTE, e em casos de inexecução do contrato por parte da CONTRATADA, sob fundamento do art. 57, § 1º e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº8.666/93."88.

**b) Unilateralmente pelo contratado:** Nos casos em que diante dos inadimplementos contratuais indicados pelos incisos XIV e XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, salvo quando fatos jurídicos forem caracterizados em período de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**c) Consensualmente:** Nos casos alheios e diversos das hipóteses de suspensão unilateral por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde por acordo das partes seja pacificado a necessidade de suspensão temporária das obrigações do contrato, sob fundamento do parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93".

15.3. Toda ato de suspensão aqui previsto, será emanado de forma fundamentada e analisada pelo jurídico competente, com “ordem da Administração”.

15.4. Em qualquer das suspensões do contrato, aqui elencadas, não poderá superior ao prazo descrito na Cláusula 15.1, sendo que a CONTRATANTE, para fins de retomada das atividades e normalização das obrigações entre as partes, expedirá ordem de serviço autorizando a continuidade da execução do objeto do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS DO RECESSO FORENSE NO CONTRATO**

16.1. Considerando o que dispõe o Artigo 62 da Lei nº 5.010/1966<sup>5</sup>, que define que recesso forense é o período em que o expediente forense ficará suspenso entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, ou seja, os prazos processuais ficarão suspensos e os órgãos do poder judiciário não possuem expediente e que por esta razão as unidades do Ministério Público Federal de todos países, suspendem suas atividades finalísticas e administrativas nesse período, poderão a CONTRATANTE dispensar a CONTRATADA da execução parcial ou total das atividades objeto deste contrato, de forma a manter apenas do quantitativo de terceirizados que a administração entender necessário para a regular prestação dos serviços, sem prejuízo da remuneração destes colaboradores e sem perda da devida contraprestação mensal do contrato, porém, com será necessário o desconto do auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos empregados que não trabalharem nesse período.

16.2. Os descontos de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, dos empregados que não trabalharem no período de recesso, deverão ser feitos diretamente pela própria CONTRATADA, da qual de ofício deixará de incluir no faturamento do mês de dezembro, de forma a garantir que o valor da nota fiscal seja faturada no valor real de pagamento.

16.3. No caso da CONTRATADA não realizar de ofício o desconto do auxílio-alimentação e auxílio-transporte de seus empregados, que não trabalharem no período de recesso, a CONTRATANTE realizará o desconto, contudo, a tributação a ser realizada na obrigação não considerará tal desconto, sendo tributado o documento fiscal na sua integralidade em observância a legislação tributária vigente.

16.4. Os descontos elencados nesta cláusula balizam-se pelo disposto no Parecer SEORI AUDIN-MPU nº 1.507/2017<sup>6</sup> de nosso controle interno e no Nota Técnica nº 66/2018-MP<sup>7</sup>, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão Departamento de Normas e Sistemas de Logística - Coordenação-Geral de Normas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 10.024/2019/2019, no Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do STJ e STF e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucio-

5 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15010.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15010.htm)

6 [https://auditoria.mpu.mp.br/www/bases/arqvs\\_audin/RCS-1507-recesso-empregados-terceirizada.pdf](https://auditoria.mpu.mp.br/www/bases/arqvs_audin/RCS-1507-recesso-empregados-terceirizada.pdf)

7 <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/notasei-66-2018.pdf>

nadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

18.2. São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a)** O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus anexos;
- b)** As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023;
- d)** A proposta da empresa ganhadora do certame oriunda do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

Assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado eletronicamente, assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), ..... de ..... de 2023

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

**[Nome]**

**[Nome]**

**Secretário Estadual**

**[cargo / função]**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

**[EMPRESA]**

Testemunhas:

**[nome]**

**[nome]**

CPF nº .....

CPF nº .....

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**

**Processo PRRR/MPF nº 1.32.000.000324/2022-01**

**ANEXO “A” – AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO RETENÇÃO  
E PAGAMENTO DIRETO A FUNCIONÁRIOS E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

**ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **AUTORIZA**, para os fins de cumprimento das obrigações trabalhistas, sem exclusão das devidas sanções contratuais e legais, sob vista do disposto no Artigo 8º, § 2º do [Decreto nº 9.507/2018](#) e Artigos 64, 65 e 66 da [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e em cumprimento ao [Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário](#):

1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do Contrato nº ..... sejam descontados das faturas ou notas fiscais de contraprestação dos serviços fornecidos e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme Artigo 8º VII, § 1º e 2º do Decreto nº 9.507/2018, sem prejuízo das sanções cabíveis;
2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial;
3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica;
4. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do décimo quinto dia útil após o encerramento da vigência contratual, conforme Artigo 65, II, Parágrafo Único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

**Assinado Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO N° .../2023**  
**Processo PRRR/MPF n° 1.32.000.000324/2022-01**

**ANEXO “B” – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG n° \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo o compromisso e respon-  
sabilidade de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados que minha equipe e eu tivermos  
acesso em razão da prestação de serviços objeto do Contrato n° .../2023, firmada com o Ministério Público Federal em  
Roraima, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou  
reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR. Estou ciente que o des-  
cumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal.

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

**Assinado Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO N° .../2023**  
**Processo PRRR/MPF n° 1.32.000.000324/2022-01**

**ANEXO “C” – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

A..... empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **INFORMA**, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao Contrato nº ...../2023, e representação da empresa junto a Procuradoria da República no Estado de Roraima, que o senhor(a)....., detentor(a) do CPF....., RG....., domiciliado no endereço....., será o preposto do Contrato nº .../2023.

Telefone para contato do Preposto:

E-mail da empresa:

E-mail do preposto:

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

**Assinado Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**  
**Processo PRRR/MPF nº 1.32.000.000324/2022-01**

**ANEXO “D” – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins desta política e em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), considerar-se-á: **a) BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico; **b) TITULAR:** pessoa natural, representante(s) ou colaborador(es) das pessoas jurídicas contratadas pela Administração a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; **c) CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; **d) OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; **e) DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural representante(s) ou colaborador(es) das pessoas jurídicas contratadas pela Administração, identificada ou identificável; **f) DADO ANONIMIZADO:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; **g) TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; **h) ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; **i) CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; **j) FINALIDADE:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; **k) BLOQUEIO:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados; **l) TRANSPARÊNCIA:** Dever da Administração em prestar e disponibilizar informações por ela isnuída e tratada para alcance e satisfação do interesse público, balizado pelo disposto no Caput do Artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito fundamental de acesso às informações produzidas ou armazenadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda como tratamento dos dados pessoais de seus representantes e de seus colaboradores para finalidade específica relacionada a lei de acesso a transparência e ao disposto no Artigo 37, caput da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação ao presente termo, o Titular consente e concorda que o Ministério Público Federal que por meio de sua Procuradoria da República no Estado de Roraima, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, com sede na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista - Roraima, telefone (95) 3198-2000, Protocolo Eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, de seus representantes ou de seus colaboradores, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a qualquer pacto contratual firmado com o MPF, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, disponibilização, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **DADOS PESSOAIS**

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular no âmbito exclusivamente contratual que o mesmo tenha junto ao MPF:

- Nome completo
- Contratos e aditivos firmados
- Empenhos
- Dados trabalhistas
- Dados e informações empresariais
- Sanções administrativas, penais, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias
- Dados financeiros e contábeis
- Número de conta e agência bancária
- GFIP/SEFIP
- FGTS
- Informações previdenciárias
- Data de nascimento
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Número e imagem do Título de Eleitor
- Fotografia 3x4
- Estado civil
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e histórico escolar
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior
- Comprovante de endereço completo
- Certificado militar - reservista
- Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de e-mail
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados fornecidos pelo Titular, com a intenção de esclarecer ou obter esclarecimento e informações da execução dos serviços prestados ou bens e materiais fornecidos pela mesma, como por exemplo: divulgação de preços, propostas, e-mail, telefones, página de internet e redes sociais, fotografias de bens e materiais entregues e redes sociais públicas a fim de interação entre o Titular e Controladora e o acesso destas informações a outras unidades do MPF e demais Órgãos Públicos.

### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento contratual.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos, aditivos, apostilamentos, notificações, emissão de empenhos, solicitações diversas e aplique corretamente eventuais penalidade contra o Titular, observado o direito de contraditório e ampla defesa dentro do devido processo legal.
- Possibilite que a Controladora cumpra com o disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal e com as determinações da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Possibilitar que a Controladora envie/forneça ao Titular, física ou eletronicamente, pessoalmente ou por meio de terceiros, documentos, cartas, informes, ofícios ou quaisquer outro documento necessário para o atingimento dos interesses contratuais firmados.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e disponibilize informações de sobre produtos fornecidos e serviços prestados pela Titular no âmbito contratual, em sites e sistemas do Ministério Público Federal e sites governamentais em razão do uso do sistema Compras Net.

### **COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

### **SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular (representantes e colaboradores correlacionados a contrato administrativo firmado com o MPF em razão de licitação ou dispensa e inexigibilidade de licitação ou contrato de adesão), durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indiví-

duo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência a Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular, desde que não prejudique o dever de transparência pública. O Titular fica ciente de que os dados oriundos de qualquer relação contratual firmada com a Controladora poderá permanecer disponível a qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro no gozo dos direitos nacionais, mesmo após encerrada a relação jurídico contratual.

### **DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requerimento: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais e industriais, de acordo com a regulamentação do órgão Controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, salvo os dados que são indispensáveis ao cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI); VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, salvo os dados que são indispensáveis ao cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI); VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

### **DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento não poderá ser revogado pelo Titular, salvo se houver determinação judicial fundamentada.

Declaro por fim tratar, observar e respeitar os direitos de meus colaboradores que irão prestar serviços a Procuradoria da República no Estado de Roraima, por razão do Pregão Eletrônico nº..... / Nota de Empenho nº ..... / Contrato nº...../2023, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

**Assinado Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**  
**Processo PRRR/MPF nº 1.32.000.000324/2022-01**

**ANEXO “E” - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 2020 – QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NAS INFRAÇÕES COMETIDAS EM CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**LINK PARA A PÁGINA DE PUBLICAÇÃO DO NORMATIVO**

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

**Ciência dada Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato**

MINUTA DO CONTRATO N° .../2023

Processo PRRR/MPF n° 1.32.000.000324/2022-01

ANEXO “F” - MODELO DE RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS,  
SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA

Mês de referência:

Anexo da Nota Fiscal n°

1) ANÁLISE DA EMPRESA CONTRATADA

| Empresa | Responsável | Nº Funcionários | CNPJ/CPF | Objeto | UF | Contrato |
|---------|-------------|-----------------|----------|--------|----|----------|
|         |             |                 |          |        |    |          |

| Situação Regular (marque apenas um X)               |                   |                   |                   |                | Observação |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|------------|
| Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) | Regularidade FGTS | Regularidade INSS | Regularidade CNDT | Salários pagos |            |
|                                                     |                   |                   |                   |                |            |
|                                                     |                   |                   |                   |                |            |

2) REGULARIDADE TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA

| SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE |                     |                                |                  |                 |      |      |
|-----------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|------|------|
| Nº                                            | Nome do Colaborador | Salário pago até o 5º dia útil | Vale-alimentação | Vale-transporte | INSS | FGTS |
|                                               |                     |                                |                  |                 |      |      |
|                                               |                     |                                |                  |                 |      |      |

| SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE |                     |              |                               |                         |
|-----------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------------|-------------------------|
| Nº                                            | Nome do Colaborador | Salário Pago | Auxílio-alimentação Fornecido | Auxílio-transporte Pago |
|                                               |                     |              |                               |                         |
|                                               |                     |              |                               |                         |

| COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIOS E DEPÓSITOS DE FGTS |                |                  |              |                       |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------------|--------------|-----------------------|
| Nº Identificação E-Social                                       | Valor R\$ Pago | Multa Atraso R\$ | Nº Analítico | Autenticação Bancária |
|                                                                 |                |                  |              |                       |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

| DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTROLE TRABALHISTA |                     |          |          |                        |          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|----------|------------------------|----------|
| Ord                                                              | Nome do Funcionário | Admissão | Demissão | Com ou Sem Justa Causa | Rescisão |
|                                                                  |                     |          |          |                        |          |
|                                                                  |                     |          |          |                        |          |

3) CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES

| CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome                                     | Faltas durante o Período – 4 semanas |
|                                          |                                      |
|                                          |                                      |

Identificação e Assinatura do Responsável pelas informações deste relatório

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....

Ciência dada Eletronicamente pelo representante legal da empresa junto com o Contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

**ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – observar juntada da PALNILHA**

**CUSTOS ANEXO II - do Termo de Referência Nº 02/2023/PRRR/MPF, Anexo I deste Edital**

*Local, xx de xxxxx de 2023*

*[Nome da Empresa proponente]*

*[Endereço]*

*[e-mail e telefone]*

*[CNPJ]*

Ao

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Roraima

Ref.: Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o objeto discriminado no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo e planilha de formação de custos, anexo II do TR 2/20223, anexo I deste edital:

| Item                                        | Objeto                                                                                                                     | Valor mensal | Valor Anual | Valor global p/ 24 meses |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------|
| 1                                           | Serviços de Copa e Cozinha – Copeira(o), 2 postos   CBO 5134-25   40 Horas Semanais (incluso o fornecimento de materiais). |              |             |                          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO/PROPOSTO (R\$):</b> |                                                                                                                            |              |             |                          |

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*

3. que tive acesso ao conteúdo do Edital deste **Pregão Eletrônico**, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.
4. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos;
5. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros (**Subitem 4.5 “b” do Edital**);
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Subitem 4.5 “c” do Edital**);
8. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da CF/88 e Lei nº 9.854/99 (**Subitem 4.5 “d” do Edital**);
9. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**Subitem 4.5 “e” do Edital**);
10. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Subitem 4.5 “f” do Edital**);
11. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente(**Subitem 10.2.1, do Edital**).
12. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG(**Subitem 10.2.1, do Edital**).
13. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA (**Subitem 10.2.1, do Edital**).

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Representante legal na assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

*[Nome da Empresa Proponente]*

*[Representante Legal]*

**ANEXO III – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº PREGÃO: **02/2023** CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

***OU (escolha apenas uma das opções)***

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – PR-RR/MPF**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**1.1.** Conforme ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 02/2023/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

**ANEXO V - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, acompanhado da proposta, conforme exigência do subitem **10.2.1, do Edital.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – PR-RR/MPF**

**ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**1.1.** Conforme ANEXO "B" DO ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 02/2023/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – PR-RR/MPF**

**ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA**

**1.1.** Conforme ANEXO "C" DO ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 02/2023/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

**ANEXO VIII – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – PR-RR/MPF****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os **seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

| Nome do Órgão/Empresa     | Endereço/telefone do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor mensal do Contrato | Valor anual do Contrato | Valor total do contrato*<br>(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.) |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                    |                      |                          |                         |                                                                                                        |
|                           |                                    |                      |                          |                         |                                                                                                        |
|                           |                                    |                      |                          |                         |                                                                                                        |
|                           |                                    |                      |                          |                         |                                                                                                        |
| Valor total dos Contratos |                                    |                      |                          |                         |                                                                                                        |

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor